

ACTA Nº 2

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2013:- - -

----- Aos trinta dias do mês de Outubro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Maria Ilda da Costa Figueiredo e Helena Cristina Mendes Marques. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezoito horas registando-se a falta do Vereador Francisco Manuel Marques Franco. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INFORMAÇÃO DO**

PRESIDENTE:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** - No dia 15 de Outubro realizou-se a **Assembleia Geral da RIET**, em Ourense, onde foi eleito novo Presidente da RIET o Presidente da Câmara de Viana do Castelo, atual Presidente da Associação do Eixo Atlântico. A RIET -Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças- é uma associação que representa os interesses de toda a área de fronteira portuguesa e espanhola em matérias fundamentais como a cooperação, desenvolvimento transfronteiriço e na programação dos novos fundos comunitários 2014-2020. Realizou-se a cerimónia de lançamento da primeira pedra, a 18 de Outubro, das novas instalações fabris da multinacional americana **Borgwarner** no Parque

MANDATO 2013-2017

Empresarial de Lanheses. Esta empresa de componentes automóveis vai empregar mais de 600 colaboradores nesta nova unidade industrial. No dia 18, a vereadora da educação Dra. Maria José Guerreiro participou na reunião com a **Associação de Pais da EB23/S de Barroelas**, sobre a proposta de intervenção de reabilitação da Escola, no valor de 79.900 euros, para obras de emergência num dos blocos escolares e no pavilhão desportivo, de acordo com o estipulado na reunião realizada na DREN.

No dia 19 de Outubro o Executivo Municipal visitou a freguesia de **S. Romão do Neiva** onde reuniu com o executivo cessante e visitaram algumas das obras efetuadas na freguesia, nomeadamente a beneficiação da rede viária e arranjos urbanísticos. No dia 20 de Outubro, o Executivo Municipal inaugurou a nova Avenida da Igreja da **freguesia de Chafé**. Na sessão, foi descerrada uma placa comemorativa que assinala o ato de intervenção do arranjo urbanístico da envolvente da igreja e respetiva avenida com ligação à Estrada Municipal. O Presidente participou a 21 de Outubro, na reunião do Eixo Atlântico em Vigo, para preparação da **Estratégia Marítima** das cidades do Eixo, a ser apresentada no âmbito do próximo Fórum do Mar. No dia 22 de Outubro, o Presidente esteve presente na sessão de abertura do Seminário "**Segurança no Trabalho e Sustentabilidade**", que decorreu no Auditório da ESTG. Também, no dia 22 de Outubro, decorreu na Câmara Municipal a recepção a um grupo de **peregrinos de Neuss**, acompanhados do Bispo da Diocese e da Comissão Fabriqueira da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima. No dia 24 de Outubro, o Executivo Municipal esteve presente na Inauguração das novas instalações industriais da **empresa alemã SAERTEX**, no Parque Empresarial de Lanheses. Este empreendimento de 3 milhões de euros gerou 45 postos de trabalho diretos e produz manta de fibra de vidro destinadas a empresas eólicas, sendo grande parte da fabricação para exportação. No dia 25 de Outubro, decorreu na Biblioteca Municipal, mais uma edição do "À conversa com..." com a presença do **escritor Francisco Azevedo**, que apresentou a sua obra "Arroz de Palma". Nos dias 25 e 26 de Outubro realizou-se a **2ª Edição do Rali de Viana do Castelo**, organizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e pelo CAST que teve grande

participação e muita assistência ao longo de todas as provas. Na Sessão de Entrega de Prémios foi homenageado o piloto **Pedro Fins**, tendo sido atribuído do nome do piloto ao prémio da segunda super- especial do Rali. O Presidente da Câmara, participou no dia 28 de Outubro como orador na Conferência – “**Melhores Municípios para Viver em 2013**” organizada pelo INTEC e com a parceria do Semanário “O Sol”. Nesta sessão realizada na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa foi entregue ao Município de Viana do Castelo, o prémio na categoria economia “Melhor Município para Viver em 2013”, pelo trabalho desenvolvido no âmbito do projeto Centro de Mar e da economia do mar. Também, no dia 28 de Outubro, o vereador Arq^o Luís Nobre recebeu em nome do Município “o **Prémio - 8th Rail Gratitude - Infraestrutura ferroviária do ano 2013**”, na Biblioteca António Ramos Rosa, Faro, atribuído ao **Funicular de Viana do Castelo**, por comemorar este ano 90 anos de existência – inaugurado a 2 de Junho de 1923 - pela LUISFER Estudos e Realizações Ferroviárias. O documentário “**Águas em Conta**” de Carlos Eduardo Viana foi exibido no dia 29 de Novembro, no 23^o. Festival du Film Documentaire “Traces de Vie”, em Clermont Ferrand. No dia 29 de Outubro realizou-se a instalação do **Conselho Intermunicipal da CIM do Alto Minho** em Ponte de Lima. Foram eleitos para Presidente deste órgão o Presidente do Município de Viana do Castelo e para Vice-Presidentes os Presidentes dos Municípios de Valença e Ponte de Lima. No dia 30 de Outubro realizou-se no Centro de Remo em Viana do Castelo a Conferência “**O Potencial Turístico da Água**” integrada nos Open Days do da União Europeia com a colaboração do Consórcio Minho – In que teve a participação de técnicos de várias regiões da Europa. (a) José Maria Costa.”. **VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ESTUDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO -** O Município de Viana do Castelo vem propor um voto de pesar pelo falecimento do Estudante, também dirigente académico, de Engenharia de Computação Gráfica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo, na passada sexta-feira dia 18 de Outubro, e expressar a sua profunda consternação e toda a sua solidariedade pela tragédia ocorrida, junto do Sr. Presidente do IPVC, da Sra. Directora da ESTG e do Sr. Presidente da Associação de Estudantes da ESTG para que

seja transmitida em especial à família enlutada, à comunidade académica e todos os amigos do jovem falecido. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **LINHA DO MINHO:-** Pela Vereadora Ilda Figueiredo foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – Tendo em conta que continuam os problemas da linha do Minho que afectam as populações do concelho de Viana do Castelo, designadamente: ↪ passagens de nível sem guarda de que são exemplo Carreço, Mazarefes, onde morreu uma pessoa recentemente, Darque, onde nem sequer existe um mínimo de segurança; ↪ o comboio Celta continua a fazer paragens técnicas em Viana do Castelo, mas não paragens comerciais. Propõe-se que o Presidente da Câmara negocie com a CP, a Refer e o Governo a resolução urgente destes problemas. (a) Ilda Figueiredo.”. O Vereador Eduardo Teixeira solicitou ao Presidente da Câmara que esclarecesse o que fez para acabar de vez com as passagens de nível que ainda subsistem no concelho, tendo dado como exemplos uma passagem de nível em Carreço e outra em Darque. O Presidente da Câmara informou que existe um projecto para modernização da linha do Minho entre Nine e Vigo e que os responsáveis espanhóis garantiram que os comboios teriam paragens comerciais em Viana do Castelo e não apenas paragens técnicas como está a acontecer presentemente. **PARQUE DA CIDADE:-** A Vereadora Ilda Figueiredo questionou o Presidente da Câmara sobre a razão pela qual o parque da cidade não é aberto à população, á semelhança do parque biológico de Gaia, a cuja criação esteve ligada

quando foi vereadora na Câmara Municipal de Gaia e que apresenta muitas semelhanças com o de Viana do Castelo. O Vereador Eduardo Teixeira solicitou ao Presidente da Câmara o fornecimento da lista de visitantes ao parque da cidade desde 2008, por lhe parecer que o valor que foi tornado público, de quarenta mil visitas anuais, é exagerado. O Presidente da Câmara esclareceu que as preocupações ambientais, especialmente a necessidade de regeneração deste espaço de elevada sensibilidade ambiente do espaço do parque da cidade não permitiu até agora a sua abertura indiscriminada. Até agora só têm sido permitidas visitas guiadas e devidamente enquadradas, tais como de alunos das escolas do concelho. Por último, referiu que estão a ser preparadas condições para que a abertura ao público possa ter lugar no início da próxima primavera. **INSTALAÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO:-** A Vereadora Ilda Figueiredo voltou a solicitar ao Presidente da Câmara que crie condições para que possa exercer o seu mandato autárquico, designadamente fornecendo-lhe instalações, apoio de secretariado e meios materiais, tais como um computador e um telefone. Acrescentou que em 20 anos de exercício de funções autárquicas nunca lhe tinha acontecido não lhe terem fornecido condições para desenvolver o seu trabalho. A Vereadora Helena Marques também se queixou pelo facto de não terem ainda sido concedidas as necessárias condições de trabalho, acrescentando que o acolhimento da Câmara Municipal não foi satisfatório, designadamente por não lhes ter sido apresentadas as pessoas que trabalham nos serviços nem as instalações da Câmara Municipal. O Presidente da Câmara esclareceu que neste momento há edifícios que estão em obras, o que originou a necessidade de transferir o pessoal que ocupava as respectivas instalações

MANDATO 2013-2017

para o edifício da Câmara Municipal, razão pela qual não existem actualmente espaços disponíveis para instalação do gabinete da oposição. Acrescentou também que logo que seja possível será dada satisfação as solicitações dos Vereadores da Oposição. **LICENÇAS**

DE UTILIZAÇÃO DE IPSS:- O Vereador Eduardo Teixeira solicitou ser esclarecido acerca da situação em que se encontram os processos de licenciamento das IPSS de Carreço, Monserrate e Areosa. O Vereador Luís Nobre esclareceu que os Centros Sociais de Darque e Areosa já obtiveram as competentes licenças de utilização, o Centro Social de Carreço, por sua vez ainda não reúne as condições necessárias para tal, estando pendente da aprovação de um aditamento apresentado pelo centro social. A Vereadora Ana Margarida Silva explicou por sua vez que o Centro de Dia e Apoio Domiciliário de Monserrate é uma obra da Associação de Reformados apoiada pelo programa PARES e pela Câmara Municipal. Referiu também que o empreiteiro a quem havia sido adjudicada a obra entrou em insolvência e o contrato de empreitada foi rescindido, tendo ficado a aguardar-se pela resposta da equipa do PARES acerca da possibilidade de celebração de novo contrato de empreitada por ajuste directo. Neste momento já foi dada autorização pelo PARES, estimando-se que num prazo de dois meses a obra possa estar concluída. O Presidente da Câmara lamentou que a Segurança Social ainda não tenha efectuado os Acordos de Colaboração para permitir o funcionamento destes equipamentos. **CARTA DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:-** O Vereador Eduardo Teixeira referiu-se a uma carta proveniente da Presidência da Assembleia da República e relativa à questão da fixação do dia das reuniões camarárias e questionou o Presidente da Câmara sobre o motivo pelo qual não lhe deu resposta. O Presidente da

Câmara esclareceu que a carta que recebeu procurou apenas sensibiliza-lo para as questões colocadas pelo Vereador e Deputado Eduardo Teixeira, não transmitindo qualquer parecer acerca da legalidade da deliberação camarária e que oportunamente remeterá uma resposta à Presidente da Assembleia da República. **CARTA DO PILOTO**

RENATO PITA:- O Vereador Eduardo Teixeira referiu-se a uma carta remetida via email, para todos os membros da Câmara, na qual levanta várias questões sobre o comportamento de membros da Câmara Municipal e que deverão ser cabalmente esclarecidos. O Vereador Vítor Lemos referiu que o piloto Renato Pita não tem qualquer razão nas acusações que faz, porquanto foi ele próprio que numa reunião que mantiveram no dia 28 de Maio de 2013 se declarou indisponível para colaborar com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, renunciando a todos os protocolos que tinham sido estabelecidos, uma vez que a Câmara Municipal apoiava o regresso do rali de Portugal para o Norte. **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam

neste ponto apresentou-se o Vereador Francisco Manuel Marques Franco. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 16 DE**

OUTUBRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 16 de Outubro corrente, com efeitos retroactivos à data da celebração da reunião, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. O Vereador Eduardo Teixeira pôs em causa a legalidade desta deliberação pelo facto de lhe ser atribuída eficácia retroactiva, solicitando a emissão de um parecer jurídico sobre esta questão. O Presidente

da Câmara referiu que este mesmo assunto foi objecto de consulta ao Dr. Manuel Gonçalves, consultor jurídico desta Câmara Municipal, o qual se pronunciou favoravelmente à legalidade desta deliberação mas que, não obstante isso irá diligenciar para que seja emitido parecer jurídico a apresentar na próxima reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques por não ter sido apresentado o parecer jurídico a que o Sr. Presidente se tinha comprometido na última reunião, aquando da discussão do Regimento.

(02) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “

PROPOSTA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- 1.** Proponho, que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no art.º 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as seguintes competências, todas previstas no art.º 33º, do citado diploma.
- As competências previstas nas alíneas d), f), g), h), l), q), r),t), v), w), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww), xx), yy), zz) e bbb) do nº 1 do artigo 33º, e que seguidamente se especificam;

"Artigo 33.º

Competências materiais

1 — Compete à câmara municipal:

(...)

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução

das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

- l)* Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q)* Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r)* Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t)* Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v)* Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w)* Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x)* Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y)* Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb)* Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc)* Alienar bens móveis;
- dd)* Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee)* Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff)* Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg)* Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii)* Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj)* Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

MANDATO 2013-2017

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;"

2. Em matéria de despesas públicas, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 748.196,85 €.

3. Proponho, ainda, ao abrigo da mesma disposição legal, a delegação de mais as seguintes competências:

A. As previstas no Decreto-Lei nº 270/01, de 6 de Outubro, e no Decreto-Lei nº 340/07, de 12 de Outubro, que aprovam o regime jurídico das pedreiras;

- B.** As previstas no Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril, que aprova o regime jurídico de protecção do relevo natural, solo arável e revestimento vegetal;
 - C.** As previstas no Decreto-Lei nº 268/98, de 28 de Agosto, que aprova o regime jurídico de parques de ferro velho e outros;
 - D.** As previstas na Lei nº 97/88, de 17 de Agosto, relativo ao licenciamento de publicidade exterior; e
 - E.** As competências para emissão de pareceres previstas no Decreto-Lei nº 175/88, de 17 de Maio.
 - F.** As previstas no Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de Março, que estabelece o regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos, alojamento local e respectivos diplomas regulamentares;
 - G.** As previstas no Decreto-Lei nº 234/2007, de 19 de Junho, que estabelece o regime jurídico dos estabelecimentos de restauração e bebidas e respectivos diplomas regulamentares;
 - H.** As previstas no Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de Dezembro, que regula a instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos;
 - I.** As previstas no Decreto-Lei nº 259/07, de 17 de Julho, relativo a estabelecimentos alimentares e outros.
 - J.** As previstas no Decreto-Lei nº 96/2008 de 09 de Junho e no artigo 9º do Regulamento Geral do Ruído.
 - K.** As previstas no Decreto-Lei nº 267/02, de 26 de Novembro, relativo a instalação de gaz e bombas de gasolina;
 - L.** As previstas no Decreto-Lei nº 209/2008, de 29 de Outubro, relativo a actividade industrial.
4. As competências que, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro estão cometidas à Câmara Municipal.
5. Aprovação de projectos relativos a instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso, em livre serviço e instalação de conjuntos comerciais, previsto no Decreto-Lei nº 21/09, de 19 de Janeiro.

MANDATO 2013-2017

6. No âmbito de processos de expropriação, a fixação das indemnizações devidas aos interessados, quer em dinheiro, quer em espécie.
7. A competência para a constituição do Júri dos procedimentos previstos no Código da Contratação Pública.
8. A competência para aprovar as minutas dos contratos de empreitadas, de fornecimentos e de aquisição de serviços.
9. A competência para aprovação dos Estudos Urbanísticos previstos na SubSecção II, da Secção III, do Capítulo VIII, do PDMVC, quando sejam da iniciativa dos interessados.
10. Fixação da repartição de encargos por cada ano económico, nos casos em que os actos ou contratos dêem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização.
11. Audiência prévia dos interessados no procedimento nos termos do artº 100º do Código do Procedimento Administrativo.
12. As competências previstas no Regulamento Municipal das Taxas de Urbanização e Edificação.

(a) José Maria Costa.”. A Vereadora Ilda Figueiredo considerou excessiva a delegação de competências em várias matérias, dando como exemplo a aquisição de imóveis, a adjudicação de empreitadas, a aprovação de estudos urbanísticos entre outros. Disse ainda que esta proposta esvazia de competências o órgão executivo, deixando nas mãos do Presidente da Câmara e dos quatro Vereadores do PS praticamente todos os poderes. O Vereador Eduardo Teixeira declarou concordar com as críticas feitas pela Vereadora Ilda Figueiredo, considerando também serem excessivas as competências que se pretende ver delegadas no Presidente da Câmara. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro aprovar a transcrita proposta e em consequência delegar no Presidente da Câmara as competências, previstas no art.º 33º, do citado diploma e que constam da referida proposta. Esta deliberação foi tomada

por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **VEREADORA DA CDU** - Votei contra por considerar excessivas as delegações de competências aprovadas, que no fundamental esvaziam de conteúdo o órgão executivo, quando, na verdade este é um órgão colectivo que pressupõe que os trabalhos decorram também de uma forma partilhada. Discordo também da fixação do valor de 750 mil euros como limite da realização de despesas por parte do Presidente da Câmara, pois considero que não deveria ultrapassar o montante de 100 ou 200 mil euros. Reconhece todavia que algumas das competências delegadas no Presidente se justificam plenamente. **VEREADORES DO PSD**:- Apesar de concordar com algumas das delegações aprovadas, o facto de não ter sido permitida a votação ponto por ponto, levou-nos a votar contra a proposta na sua globalidade. Há delegações com as quais não concordamos por respeitarem a matérias sobre as quais deveria haver decisões partilhadas. **PRESIDENTE DA CÂMARA**:- A proposta agora apresentada decorre da própria Lei e tem sido prática seguida em todos os Executivos anteriores. Face à operacionalização de decisões urgentes, quer face a processos de interesse público, quer da necessidade de agilizar procedimentos, em especial os de candidaturas a fundos comunitários, justifica-se a delegação de competências que foi proposta e aprovada. **(03) REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - ALTERAÇÃO**:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - ALTERAÇÃO AO REGIMENTO** – A alteração que agora se propõe vem permitir a remessa das ordens de trabalhos e do respectivo expediente às 2ª feiras, respeitando-se, assim, a antecedência de 2 dias uteis, previstos no artigo 53º, nº 2 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; Esta proposta deve-se à alteração introduzida pela Lei 75/2013, que no seu artigo 50º não permite que

MANDATO 2013-2017

sejam aditados pontos à Ordem de Trabalhos. Face à dinâmica Municipal e às necessidades urgentes de resolução de assuntos inadiáveis, pode assim o executivo, em tempo, incluir os mesmos na Ordem de Trabalhos. Proponho a alteração do artigo 1º do Regimento, aprovado por deliberação tomada na reunião do dia 16 de Outubro último, que deverá passar a ter a seguinte redação:-

“Artigo 1º PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

1. As reuniões terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às quintas-feiras, pelas 18h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal.”

(a) José Maria Costa.”. Por sua vez, pela Vereadora Helena Marques foi apresentada a proposta de alteração do Regimento que seguidamente também se transcreve:-

“PROPOSTA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO

Artigo 1º PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

1. As reuniões terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às segundas-feiras, pelas 17h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

2. (...)

Artigo 3º CARÁCTER PÚBLICO DAS REUNIÕES

Todas as reuniões da Câmara Municipal serão públicas e, no final da mesma, encerrada a ordem de trabalhos, haverá um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 60 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe.

(...)

Artigo 9º TRANSPARENCIA

1. Disponibilizar online toda a informação distribuída aos membros das reuniões de executivo municipal, em simultâneo com a publicitação da ordem de trabalhos, salvo exceções legalmente previstas.

2. Disponibilizar lista de despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, no âmbito das suas competências ou competências delegadas à data da convocatória.”

A Vereadora Ilda Figueiredo disse que discordava do entendimento do Presidente da Câmara acerca da disponibilidade de todos os Vereadores para o exercício das funções autárquicas, pois os da Oposição tem as suas vidas profissionais e tem que procurar conciliar estas com aquelas, até porque não são pagos pela Câmara Municipal, contrariamente aos Vereadores a tempo inteiro, esses sim a quem é exigível uma disponibilidade permanente. Rematou dizendo que considera esta atitude do Presidente da Câmara uma prepotência. O Vereador Eduardo Teixeira perguntou ao Presidente da Câmara se esta questão era realmente uma prepotência sua, porquanto a argumentação utilizada para justificar a proposta é falaciosa. Leu de seguida uma carta que dirigiu ao Presidente da Câmara sobre esta mesma questão. Referiu também que às quintas-feiras, de manhã não há plenário da Assembleia da República mas apenas trabalhos dos grupos parlamentares. Acrescentou que já houve reuniões á segunda-feira, ás quartas-feiras e agora o Sr. Presidente quer passa-las para as quintas-feiras. Por último, apelou ao espirito democrático do Presidente da Câmara para que este alterasse a sua posição. Lamentou também que a Câmara Municipal tivesse emitido um comunicado para a imprensa dando nota da alteração ao Regimento antes do mesmo ser discutido e aprovado. O Presidente da Câmara esclareceu que a proposta apresentada decorre das alterações introduzidas pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que em seu entender todos os eleitos tem que mostrar disponibilidade para exercer as obrigações decorrentes dos seus mandatos, independentemente de outros compromissos que tenham. Considera que a Câmara Municipal está a cumprir a lei e os desígnios democráticos. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a alteração ao Regimento atrás transcrita e apresentada pelo Presidente da Câmara e em consequência considerar prejudicada a votação da proposta alternativa apresentada pela Vereadora Helena Marques em nome do grupo do

MANDATO 2013-2017

PDS. Mais foi deliberado que a próxima reunião ordinária tenha lugar no dia 14 de Novembro, quinta-feira, pelas 18 horas. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-

DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU:- Votei contra esta proposta e preferia a proposta alternativa para que fosse possível a participação de todos os Vereadores, quer dos que estão em regime de permanência quer dos que não estão. A Câmara Municipal é um órgão colectivo e deveriam ser criadas condições para tal. Lamento o que se está a passar, porque também se está a por em causa a participação do público, ao reduzir-se o número de reuniões públicas. **DECLARAÇÃO DE VOTO**

DO PSD:- O Presidente da Câmara está a criar um incidente lamentável, não considerando as declarações feitas por todos os Vereadores da oposição além de que não justificou cabalmente porque é que as reuniões têm de ser realizadas sem a presença do público e da imprensa. Farei tudo o que for possível para contrariar estes tiques ditatoriais que o Presidente da Câmara manifesta. O Presidente da Câmara sabe que ainda tem que apresentar um parecer jurídico sobre esta matéria e já está a fazer uma nova alteração ao Regimento, sem apresentar uma argumentação plausível. Considera assim lamentável a falta de informação, de esclarecimento e de cooperação demonstradas no tratamento deste assunto. **(04) NOMEAÇÃO DOS**

REPRESENTANTES AOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- **“PROPOSTA - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS** - No cumprimento do considerado no Decreto-lei nº 75/88 de 22 de

Abril de 2008, republicado pelo Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de Junho, importa ao município proceder à designação dos seus representantes nos Conselhos Gerais dos agrupamentos de escolas do concelho, cuja composição é definida, caso a caso, no Regulamento Interno de cada agrupamento. Assim e tendo presente a Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro de 2013, que define o quadro de competências das autarquias (art.º 33º), propõe-se que o município indique como representante (s) nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do concelho os seguintes:-

Agrupamento de Escolas de Monte da Ola
<ul style="list-style-type: none">• Maria José Guerreiro• Manuel Isaías C. Alves
No impedimento de qualquer elementos indicado serão substituídos por:- <ul style="list-style-type: none">• José Sérgio S. Pereira• Nícia Marujo Rodrigues• Manuel Matos Cristino
Agrupamento de Escolas de Barrocelas
<ul style="list-style-type: none">• Maria José Guerreiro• Manuel Isaías C. Alves
No impedimento de qualquer elementos indicado serão substituídos por: <ul style="list-style-type: none">• José Sérgio S. Pereira• Maria do Anjos Leites• Manuel Matos Cristino
Agrupamento de Escolas de Arga e Lima
<ul style="list-style-type: none">• Maria José Guerreiro• Manuel Isaías Alves
No impedimento de qualquer elementos indicado serão substituídos por: <ul style="list-style-type: none">• José Sérgio S. Pereira• Nícia Marujo Rodrigues• Maria do Anjos Leites
Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito
<ul style="list-style-type: none">• Maria José Guerreiro• Manuel Isaías C. Alves
No impedimento de qualquer elemento indicado serão substituídos: <ul style="list-style-type: none">• José Sérgio S. Pereira• Nícia Marujo Rodrigues• Maria do Anjos Leites

MANDATO 2013-2017

Agrupamento de Escolas de Abelheira
<ul style="list-style-type: none">• Maria José Guerreiro• Manuel Isaías C. Alves
No impedimento de qualquer elemento indicado serão substituídos
<ul style="list-style-type: none">• José Sérgio Pereira• Nícia Marujo Rodrigues• Manuel Matos Cristino
Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior
<ul style="list-style-type: none">• Maria José Guerreiro
No impedimento de qualquer elementos indicado será substituída por
<ul style="list-style-type: none">• Manuel Isaías C. Alves• José Sérgio S. Pereira• Nícia Rodrigues
Agrupamento de Escolas de Monserrate
<ul style="list-style-type: none">• Maria José Guerreiro• Manuel Isaías C. Alves• José Sérgio S. Pereira
No impedimento de qualquer elementos indicado serão substituídos por:
<ul style="list-style-type: none">• Nícia Marujo Rodrigues• Manuel Matos Cristino• Maria dos Anjos

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques. **(05) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS - IMI:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “ **PROPOSTA - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** - A receita do Imposto Municipal sobre Imóveis registou, em 2009, uma diminuição significativa, no seguimento da aprovação do novo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Lei 64/2008 de 5/12). Atendendo que, esta diminuição foi recuperada no ano de 2012 e as famílias enfrentam grandes dificuldades

financeiras, venho propor à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro: - >A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos: 0,8 %; >A prevista na alínea b) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos: 0,8 %; >A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados: 0,37 %, que representa uma redução de 26% relativamente à taxa máxima que a lei permite. Proponho ainda majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. (a) José Maria Costa.”. A Vereadora Ilda Figueiredo referiu que a avaliação geral dos imóveis teve por consequência o aumento do valor patrimonial da generalidade dos prédios colocando numa situação ainda mais difícil as famílias e as empresas proprietárias de imóveis. Por conseguinte propôs que a redução da taxa do IMI dos prédios previstos na alínea c) do artigo 112º do CIMI fosse feita para 0,35%. O Vereador Eduardo Teixeira disse que os impostos têm de servir uma estratégia de discriminação positiva para fixação das empresas e das famílias, como foi feito por vários municípios do distrito de Viana do Castelo de que exemplificou Ponte de Lima, Vila Nova de Cerveira, Melgaço e Monção, propondo que a taxa dos prédios previstos na alínea c) do artigo 112º do CIMI fosse reduzida para 0,34%. O Presidente da Câmara esclareceu que os Municípios tem sido sujeitos desde 2010 a sucessivas reduções das transferências directas do orçamento de Estado, estando prevista também a redução do IMT e da derrama para os próximos anos, tendo em contrapartida o Governo aprovado o aumento da taxa máxima do IMI para os prédios avaliados para 0,50%. Acrescentou também que o IMI é a única receita espectacular e que este município, contrariando as indicações do Governo e da Assembleia da República reduziu a taxa do IMI de 0,4% para 0,38%, em 2012, e reduz agora novamente para 0,37% por ser sensível às dificuldades que as famílias e as empresas

MANDATO 2013-2017

atravessam. Mais disse que as receitas recebidas este ano, já após a avaliação geral dos imóveis são praticamente iguais às que anteriormente eram auferidas. Disse por último, que para que o Município possa garantir os apoios sociais, á cultura, ao desporto e á educação, que cada vez são mais abandonados pelo Governo, propôs a redução da taxa em questão de 0,38% para 0,37%, para não pôr em causa a normal prestação dos serviços públicos. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, e em consequência considerar prejudicada a votação das propostas alternativas e bem assim propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Por último, e uma vez que face ao disposto no nº 11 do artigo 112º do C.I.M.I., a Câmara Municipal terá que comunicar à Direcção-Geral dos Impostos, até dia 30 de Novembro corrente, quais os valores que irão vigorar no ano de 2014 para as taxas do imposto municipal sobre imóveis, mais foi deliberado nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 28º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Presidente da Assembleia Municipal a convocação urgente de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:-

DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA DA CDU:- Abstive-me, por considerar que relativamente ao IMI sobre os prédios urbanos avaliados se deveria ter feito uma redução maior, por consideração da situação das famílias e das empresas de Viana do Castelo. Mas como existe um corte do financiamento do Estado para as Autarquias Locais admito que se

mantenham as outras taxas propostas. **DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD:-**

Votamos contra porque apresentamos uma proposta alternativa nesta reunião, que previa a redução da taxa sobre os imóveis avaliados para 0,34%, mantendo a colecta sobre os outros, o que permitiria aliviar a carga fiscal sobre as pessoas, as empresas e as instituições, propiciando a sua fixação em Viana do Castelo, em concorrência com a política fiscal de outros municípios da CIM Alto Minho e mesmo de outros concelhos próximos de Viana do Castelo. **(06) LANÇAMENTO DA DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2013:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2013** - Os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica. Estando o município de Viana do Castelo a efectuar um significativo esforço financeiro para garantir as participações nacionais necessárias para execução financeira das obras objecto de candidaturas a fundos comunitários, venho propor à Câmara Municipal e Assembleia Municipal que **aprovem o lançamento de uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável** do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, relativo ao ano de 2013, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 14º da Lei nº 2/07, de 15 de Janeiro. Contudo, face à actual conjuntura económica e financeira, deverá o município enquanto governo local, apoiar as pequenas empresas. **Em face do exposto, proponho a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€**, nos termos das disposições conjugadas do n.º2 do art.º 12 e n.º 4 do art.º 14, da Lei nº 2 /2007, de 15 de Janeiro. (a) José Maria Costa.”. O Vereador Eduardo Teixeira referiu que a derrama é um imposto

MANDATO 2013-2017

extraordinário e não permanente, neste sentido, para promover o emprego e o investimento na região, é necessário que se prescindia de forma gradual deste imposto, ao longo do mandato autárquico, reduzindo em 0,3% cada ano, para benefício da economia da região. Acrescentou também que esta matéria assume extrema importância pelo facto de um passo dado no sentido, não de isentar totalmente num só ano, mas aliviar a carga tributária gradualmente, tornará Viana do Castelo mais atrativa na captação de investimento. Por sua vez a Vereadora Ilda Figueiredo disse que se deveriam isentar as pequenas empresas, pelo que o valor relativo ao volume de negócios acima do qual é aplicada a derrama deveria ser elevado para 200 mil euros. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de lançamento de derrama e, em consequência, propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 14º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro), o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano 2013, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000€, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA DA CDU:-** Absteve-me por considerar que a proposta deveria ter sido alterada na parte relativa ao valor correspondente ao volume de negócios, de modo a isentar as pequenas empresas. **DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD:-** Os Vereadores do PSD entendem que não se pode cobrar este imposto sempre e no máximo, por

isso apresentaram uma proposta para reduzir gradualmente o valor do imposto, a qual não foi sequer considerada pelo Presidente da Câmara. **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara referiu que nesta proposta ficam isentos de derrama as pequenas empresas, e que apenas se pede às grandes empresas que contribuam com uma pequena parte dos seus lucros para o Município. **(07) FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - TMDP:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “ **PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)** - À semelhança dos anos anteriores, venho propor que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/04, de 10 de Fevereiro, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) em 0,25% da facturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, relativa aos clientes finais da área deste Município. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques e o voto contra da Vereadora Ilda Figueiredo, que declarou ter votado contra por discordar do facto de esta taxa recair sobre os munícipes e não sobre as empresas de telecomunicações. Estaria de acordo se a taxa fosse efectivamente paga ao Município pelas empresas. Por último, o Vereador Eduardo Teixeira declarou que os vereadores do PSD votaram a favor pelo facto de

MANDATO 2013-2017

entenderem que a taxa é cobrada directamente às empresas e não aos munícipes, acrescentando que nem todos os municípios aplicam a taxa no seu valor máximo. **(08) REGIME DE**

INCENTIVOS À ATRACÇÃO DE INVESTIMENTO - RENOVAÇÃO PARA 2014:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“INCENTIVOS | ISENÇÕES [NORMAS EXCECIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA O ANO DE 2014] - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ACOLHIMENTO EMPRESARIAL | CRIAÇÃO DE EMPRESAS - REGENERAÇÃO URBANA - Desde do ano 2010 que o executivo municipal entendeu disponibilizar, **como fator estratégico**, um conjunto de **INCENTIVOS E ISENÇÕES** a investidores privados e institucionais, consciente que estava da emergente necessidade em disponibilizar um território mais atrativo e competitivo face aos preocupantes indicadores socioeconómicos já conhecidos nesse período, nomeadamente, no setor imobiliário, bem como alavancar a fileira da REABILITAÇÃO. Pretendia, ainda, tal como agora, assegurar aos investidores mecanismos e políticas impulsionadoras de desenvolvimento exponencial e global diferenciação. Nesse sentido, implementou a **“REDUÇÃO de 50% do valor final das taxas de urbanização e edificação em operações urbanísticas de REABILITAÇÃO”** - medida sucessivamente prorrogada - de incentivo à Regeneração Urbana para o concelho o que nos permite evidenciar indicadores na reabilitação do património edificado existente na grandeza dos 18% relativamente ao que representa o universo anual de pedidos de operações urbanísticas para edificação nova. Assim, contextualizados os indicadores já alcançados com a realidade nacional e internacional, registamos que a média nacional de reabilitação é de 9,6%, considerando o total do parque edificado e de 6,2% do edificado habitacional, e a europeia representa 23%. No âmbito da necessária **“lógica estratégica e transversal”** para o município, o objecto do Plano Estratégico aprovado estabelece um conjunto de vetores estratégicos de intervenção, nomeadamente, nos setores dos **clusters e fileiras estratégicas e outros setores económicos** **[“(…) desenvolvimento de clusters e fileiras económicas estratégicas para o concelho, afirmando e consolidando os atuais clusters empresariais, promovendo e incrementando condições para a criação de emprego, alargamento do tecido industrial a**

áreas e setores complementares aos atuais clusters e reforçar a atratividade e competitividade do território como espaço de localização empresarial qualificada (...)", do turismo ["(...) incremento e qualificação da oferta turística, em especial articulação com a promoção dos produtos endógenos, valorização do património e economia do mar (...)", do espaço rural, do emprego e formação. Assim, no espírito das competências e atribuições do município no domínio da promoção do desenvolvimento e nos termos estabelecidos na alínea n) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e porque uma política ativa de incentivo ao desenvolvimento, passa na sua plenitude pela capacidade de fixação e ambiente favorável ao investimento que consigamos oferecer aos investidores e empreendedores que vejam no nosso território uma oportunidade para a concretização das suas iniciativas, o município disponibiliza-se para a aprovação do conjunto de medidas de acolhimento e incentivo a seguir descritas:-

PROPOSTA - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ACOLHIMENTO EMPRESARIAL | CRIAÇÃO DE EMPRESAS

- [Norma a integrar no artigo 58.º-A - norma transitória - do regulamento municipal de taxas e outras receitas de urbanização e edificação.] - **I - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS** - O objeto do

plano estratégico assente no incremento e qualificação da oferta turística, em especial articulação com a promoção dos produtos endógenos, valorização do património e economia do mar, pelo que, nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação ampliação de existentes, os mesmos beneficiarão de:- a) **Isenção total de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;** b) **Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.** **II - ACOLHIMENTO EMPRESARIAL** - Viana do Castelo

de acordo com o seu plano estratégico confronta-se atualmente com um conjunto de desafios ao nível do desenvolvimento de clusters e fileiras económicas estratégicas para o concelho. Assim, perante um clima económico adverso, o município pretende afirmar e consolidar os atuais clusters empresariais, promovendo e incrementando condições para a criação de emprego, alargamento do tecido industrial a áreas e setores complementares aos atuais clusters e reforçar a atratividade e competitividade do território como espaço de localização

MANDATO 2013-2017

empresarial qualificada, pelo que nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existente, os mesmos beneficiarão de:- a) **Bonificação do preço de cedência de terrenos;** b) **Realização de obras de infraestruturas;** c) **Isenções parciais e totais de taxas de licenciamento de todas as operações urbanísticas, na grandeza de:**

Criação até 70 postos de trabalho	ou	Investimento inferior a 2,5 milhões €	Isenção de 75% do valor total de taxas a liquidar
Criação superior a 70 postos de trabalho	ou	Investimento superior a 2,5 milhões €	Isenção de 100% do valor total de taxas a liquidar

d) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento. 1 - **Requisitos a garantir na avaliação das candidaturas** - 1.1 - As candidaturas só poderão beneficiar dos incentivos objeto desta norma transitória, e previstos nos dois números anteriores, desde que tenham a sua sede social no concelho de Viana do Castelo e neste permaneça pelo prazo definido no contrato de investimento. 1.2 - Os incentivos a conceder serão formalizados por um contrato de investimento, a celebrar entre o município de Viana do Castelo - após aprovação em reunião do executivo camarário -, e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor do incentivo concedido. 1.3 - Os contratos de investimento poderão ser alterados mediante decisão do município e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado. 2 - **Obrigações dos beneficiários dos incentivos** - 2.1 - Os beneficiários dos incentivos comprometem -se a: a) **Criar e manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Viana do Castelo pelo prazo definido no contrato de investimento;** b) **Cumprir os prazos de execução e implementação;** c) **Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;** d) Respeitar os requisitos e condições que determinaram a concessão dos incentivos. 3 - **Penalidades** 3.1 - O incumprimento das obrigações estipuladas no contrato de investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas. 3.2 - As penalidades deverão ser proporcionais e, no mínimo, iguais ao incentivo concedido pelo município, quantificado no contrato de investimento, implicando a sua devolução, acrescida de

juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato. 4 - **Dúvidas e omissões**

- Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do “regime de incentivos ao acolhimento empresarial e turístico” serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com observância da legislação em vigor. 5 - **Entrada em vigor** - 5.1 - A aplicação do “regime de incentivos ao acolhimento empresarial e turístico” entrará em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação em Diário da República. 5.2 - As presentes condições aplicam-se aos processos iniciados após a data da sua entrada em vigor, bem como aos processos pendentes, em que ainda não tenha sido feita a liquidação das respetivas taxas. II - **REGENERAÇÃO URBANA** - [Norma a integrar no artigo 58.º-A - norma transitória - do regulamento municipal de taxas e outras receitas de urbanização e edificação] → REDUÇÃO de 50% do valor final das taxas de urbanização e edificação em operações urbanísticas de REABILITAÇÃO - III - **DISPENSA CAUÇÃO OU SEGURO CAUÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DE TAXAS** - [Norma a integrar no artigo 58.º-A - norma transitória - do regulamento municipal de taxas e outras receitas de urbanização e edificação.] No sentido de mitigar a atual conjuntura económica das empresas e famílias justifica-se a implementação de medidas de desagravamento no cumprimento de formalidades associadas a operações urbanísticas e consequente liquidação das respetivas taxas, nomeadamente, quando requeridas nos termos estabelecidos no art.º 14.º - Pagamento em prestações, do Regulamento de Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação. Assim, **dispensa-se** de apresentação de **caução ou seguro caução**, com carácter transitório, nas condições a seguir descritas:- 1 - Cumprimentos das restantes condições estabelecidas no art.º 14.º do RMTUE; 2 - O atraso no pagamento de qualquer das prestações por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais.

Artigo 58.º -A

Norma transitória

MANDATO 2013-2017

"1 - Até final de 2014, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação.

2 - (...).

3 - Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1, 2, 3, e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do "regime de incentivos ao acolhimento empresarial e turístico" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2014, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresariais/industriais existente previstos nos números 1, alíneas a) e b) e 2, alíneas a), b), c) e d) daquele regime.

4 - Até final de 2014, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações previsto no art.º 14.º do RMTUE beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos estabelecidos no regime de incentivos |isenções".

(a) Luís Nobre." O Vereador Eduardo Teixeira solicitou o adiamento da votação deste ponto, de forma a poder obter mais informação, designadamente quanto aos resultados obtidos nos últimos três anos. O Presidente da Câmara respondeu que havia necessidade de levar esta proposta à sessão extraordinária da Assembleia Municipal que se realizará em Novembro, razão pela qual não pode adiar a sua aprovação, mas comprometeu-se a trazer à próxima reunião o estudo pedido pelo Vereador Eduardo Teixeira. A Vereadora Ilda Figueiredo propôs que fosse alterado o quadro constante do ponto II da proposta, de forma a eliminar a primeira linha do referido quadro e a segunda passar a constar da forma seguinte:-

Criação até 70 postos de trabalho	ou	Investimento inferior a 2,5 milhões €	Isenção de 75% do valor total de taxas a liquidar
-----------------------------------	----	---------------------------------------	---

Depois de devidamente ponderada, a alteração proposta foi acolhida pelo autor da proposta que emendou em conformidade com aquela. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, onde se encontra já incluída a alteração proposta pela Vereadora Ilda Figueiredo, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a

alínea k) do numero 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração ao:-

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 58.º-A Norma transitória

“1 - Até final de 2014, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação.

2 - (...).

3 - Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1, 2, 3, e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do “regime de incentivos ao acolhimento empresarial e turístico” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2014, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existente previstos nos números 1, alíneas a) e b) e 2, alíneas a), b), c) e d) daquele regime.

4 - Até final de 2014, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações previsto no art.º 14.º do RMTUE beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos estabelecidos no regime de incentivos|isenções”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. Pela Vereadora Ilda Figueiredo foi declarado que votou favoravelmente por ter sido aceite a sua proposta de redução para 2 escalões do quadro constante do ponto II - Acolhimento Empresarial. **(09) INCENTIVO À**

MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS E INCENTIVO À INSTALAÇÃO E

MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:- Pelo Vereador

Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“INCENTIVO À MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS E ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS** - Os setores do comércio e da restauração e bebidas debatem-se com um ambiente profundamente desfavorável, sequência da crise económica e social para a qual o país se viu remetido em sequência de uma nefasta política de austeridade materializada nos últimos dois anos e meio. O brutal aumento dos encargos energéticos (gás e eletricidade), associado ao colossal aumento de impostos, nomeadamente, do IVA, bem como do violento aumento do desemprego e da redução da disponibilidade financeira das famílias e das micro e pequenas empresas, arrastou estes setores para uma situação de emergência. Nesse sentido, é fundamental responder com energia e com ações de efeito imediato - mesmo que com soluções excecionais e temporárias - , alicerçadas numa visão de futuro para o médio e longo prazo, bem como e sempre orientadas por uma lógica de verdade e seriedade, elementos fundamentais à construção de um ambiente de cumplicidade e de confiança entre o executivo municipal, agentes económicos e consumidores. **PROPOSTA** - Assim, no desenvolvimento de uma política ativa de incentivo, orientada estrategicamente para responder à crise - e que em simultâneo promova a capacidade financeira das micro e pequenas empresas e reforce a sua competitividade -, é fundamental que o Município promova políticas públicas que possam contrariar a tendência negativa sentido, pelo que **proponho** que o **deferimento das operações urbanísticas** - licenciamento ou comunicação prévia - **relativas à modernização de espaços comerciais e espaços de restauração e bebidas beneficiem da isenção total de taxas a título excecional e transitório até final de 2014.** (a) Luís Nobre.”. A Vereadora Helena Marques declarou não concordar com o contexto da proposta, porque os pressupostos reflectidos na mesma não são razão suficiente para justificar a desertificação do Centro Histórico, e das freguesias. Acrescentou

também que a medida é casuística e a retalho e insuficiente para inverter a tendência de desertificação. O Vereador Luís Nobre referiu que a sua proposta não tinha sido compreendida, mas esclareceu que a mesma visa todo o concelho e não apenas o centro histórico. Acrescentou também que a regeneração urbana em Viana do Castelo é muito superior à média nacional, pelo que não se pode dizer que as medidas adoptadas sejam avulsas e insuficientes. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a isenção total de taxas a título excepcional e transitório até final de 2014, relativas à modernização de espaços comerciais e espaços de restauração e bebidas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (10)

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE

BENEFÍCIOS E TAXAS DE NATUREZA MUNICIPAL:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PLANO DE PORMENOR DO**

PARQUE DA CIDADE - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL | ATRIBUIÇÃO DE

BENEFÍCIOS FISCAIS E ISENÇÃO DE TAXAS DE NATUREZA MUNICIPAL - 1. Enquadramento

Estratégico - O desenvolvimento e afirmação do concelho de Viana do Castelo é resultado de uma forte e clara política de planeamento estratégico - Plano Estratégico da Cidade em 1995 (o qual reconhecia a frente de rio como um espaço contínuo onde se deveria apostar em "*intervenções urbanísticas e funcionais heterogéneas mas todas convergindo para um diálogo mais harmonioso da cidade com o rio (...)*", garantindo uma real relação com os quatro ecossistemas existentes: o Rio, o Mar, a Montanha e o Centro Histórico) -, bem como de planeamento, este consolidado com o Plano de Urbanização da Cidade (PUC)

MANDATO 2013-2017

em 1999, o qual passou a preconizar princípios tão elementares como: o de apoio a uma política de desenvolvimento que permita a utilização dos recursos naturais e humanos, sem que tal coloque em causa o equilíbrio ambiental e social, ou a estabelecer a disciplina da edificabilidade que permitiu preservar os valores naturais, urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais, nomeadamente, nas zonas classificadas como "Solo Urbano | Solo Urbanizado" no mesmo PUC. 2. **Plano de Pormenor do Parque da Cidade**¹ - Sequência do trabalho de planeamento e planeamento estratégico, Viana do Castelo persegue, desde 2000, a conclusão da maior intervenção de **reabilitação urbana**² e ambiental na história da cidade, só possível através do "Programa Polis de Viana do Castelo", o qual permitiu a materialização de um conjunto de grandes operações de revitalização a montante e jusante da Ponte Eiffel, na margem direita do Rio Lima de uma área de aproximada de 157 hectares. Todas as ações de reabilitação urbana concretizadas a montante da Ponte Eiffel, como é o exemplo do Parque da Cidade, permitiram melhorar a qualidade do ambiente urbano e valorizar a presença de elementos ambientais estruturantes como a frente do Rio Lima, aumentar significativamente as zonas verdes, bem como disponibilizar extensas áreas pedonais para usufruto geral e prática de hábitos saudáveis. Em 2002, com a publicação do Plano de Pormenor do Parque da Cidade, **pretendeu-se criar condições ao processo de reabilitação urbana de uma área que se encontrava profundamente degradada sob o ponto de vista urbanístico e paisagístico**, resultado do abandono e obsolescência de atividades industriais - consequência da instalação de várias pequenas unidades industriais - e de armazenagem que ali se instalaram no passado e da ausência de uma regra integradora dos diversos equipamentos recentemente construídos. Deste modo, o **Plano de Pormenor**, em vigor, **permite garantir uma intervenção integrada da reabilitação urbana**, com uma forte componente de valorização ambiental e de tratamento do espaço público, a qual visou aumentar a atratividade e a fruição quotidiana desta vasta área pela população vianense. A sua urbanização, já executada no âmbito do "Programa Viana Polis", consistiu basicamente na execução das obras de urbanização correspondentes

¹ Aprovado em Assembleia Municipal, de 28 de fevereiro de 2002, por maioria com 59 votos a favor, 8 votos contra e 6 abstenções e publicado em Diário da República, Declaração n.º 246/2002 (2.ª série), de 8 de Agosto de 2002.

² EBF - Estatuto dos Benefícios Fiscais 2013, DL n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro - art.º 45.º. [prédios urbanos objeto de reabilitação]
"(...)"

3. Entende-se por **reabilitação urbana** o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, conservando o seu carácter fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e de obras de urbanização, que visem a recuperação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, sendo tal reabilitação certificada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana ou pela câmara municipal, consoante o caso.
"(...)"

à infraestruturação desta área destinada à promoção faseada de edificação e de serviços nele previsto, numa área de intervenção de aproximadamente 8 hectares. 3. **Estratégia nacional para a reabilitação urbana** - Da análise atenta do Estatuto dos Benefícios Fiscais, percebe uma clara intenção do governo em proporcionar um ambiente mais favorável ao investimento na fileira da **reabilitação urbana**, nomeadamente, através do seu capítulo VII, art.º 45.º, consciente, acreditamos, da relevância e ação impulsionadora para o setor da construção civil, essencialmente, consequência da profunda crise que o mesmo atravessa. 4. **Regime de incentivos ao acolhimento empresarial e turístico e à regeneração urbana de natureza municipal em vigor** - Desde 2010 que o Município tem renovado anualmente um conjunto de medidas de incentivo à **regeneração urbana**, não só por considerar a regeneração urbana um vetor socioeconómico estratégico, como, também, o processo de resposta às dificuldades que o sector do imobiliário atravessa e acreditar que esta orientação corporiza a melhor estratégia de desenvolvimento, sustentabilidade e afirmação da cidade a nível nacional e internacional, disponibilizando para o efeito redução das taxas associadas ao licenciamento das operações urbanísticas, como da isenção total de impostos municipais, nomeadamente, do IMI por dois anos e do IMT na 1.º transmissão dos imóveis.

Propostas, - Considerando que, 1. A sociedade **VIANAPOLIS** pretende avançar para o processo de concessão dos lotes - através de Hasta Pública -, de forma a criar condições de materialização | execução das ações de construção estabelecidas - UP - Unidades de Projeto de 1 a 28 para a função de habitação, comércio e serviços, UPO - Unidade de Projeto O para a função de equipamento social/educativo) e UPH - unidade de projeto H para a função de equipamento de hotelaria -, no Plano de Pormenor, a qual permitirá a criação de numerosos postos de trabalho diretos e indiretos, quer na fase de execução | comercialização, quer na fase de exploração | utilização, bem como a necessidade urgente de se concluir a operação de **reabilitação urbana** do Parque da Cidade, já com todas as obras de urbanização executadas, **proponho** à Câmara Municipal a **autorização para remissão à Assembleia Municipal**, para que a mesma possa:- a) **declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL**, considerando o interesse estratégico do município na conclusão deste relevante projecto de requalificação urbana; b) **declarar a aceitação de atribuição do benefício fiscal de isenção total do IMT** (Imposto Municipal de Transações) que for devido pela 1.º transmissão de propriedade; c) **declarar a atribuição de benefício fiscal de isenção total do IMI** (Imposto Municipal de Imóveis) pelo período de dois anos; d) **que o deferimento das**

MANDATO 2013-2017

operações urbanísticas - licenciamento ou comunicação prévia - relativas às unidades de projeto | ações de construção estabelecidas no plano **beneficiem da isenção total de taxas**; e) **que a ocupação do domínio público** por motivo da execução das unidades de projeto/ações de construção estabelecidas no plano **beneficie da isenção total de taxas** a cobrar no ato da liquidação. (a) Luís Nobre.". O Vereador Marques Franco manifestou preocupação com a alteração do paradigma, com a venda dos lotes a baixo custo e com os perigos de venda a retalho. Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(11) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIMÉ DE**

TAREFA - ESPAÇOS CULTURAIS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**Proposta - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA – ESPAÇOS CULTURAIS** - No âmbito do programa de apoio ao associativismo cultural e desportivo, a Divisão de Cultura e Museus necessita, para dar resposta às solicitações, de proceder à contratação de aquisição de serviços para:- Recepção e vigilância de público nas exposições organizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente nos **Antigos Paços do Concelho, Espaço Cultural do Shopping, Museus** e ainda em espaços alternativos; Recepção de público e respetiva assistência de sala no **Teatro Municipal** Sá de Miranda e **Centro Cultural**. Apoio nos Standes da Câmara, durante o período da **Feira do Livro**. Estas tarefas não se inscrevem nas actividades regulares da divisão e consideram-se concluídas mediante a prestação de serviços em regime de tarefa.

Para levar a efeito esta tarefa, a prestação de serviços externa constitui uma forma eficaz de satisfação de necessidades, uma vez que visa que a mesma tenha como objecto a obtenção de um resultado e não a disponibilidade da prestação de trabalho, e a actividade seja desempenhada sem sujeição à direcção e disciplina dos órgãos e serviços e sem sujeição a horário de trabalho. Por essa razão, é proposta, à Câmara Municipal, a emissão de parecer prévio favorável à celebração de 12 (doze) contratos de prestação de serviços em regime de tarefa até 1140 horas, pelo período de 12 meses, pagas mensalmente em função das horas realizadas, a 3,20€/hora, prestando para o efeito as seguintes informações, conforme determina a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (“LVCR”), bem como o Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro:-

I – Enquadramento geral da proposta de contratação: No âmbito do programa de apoio ao associativismo propomos a celebração tendo em vista a otimizar os recursos existentes na DCM.

II – Objecto e tipo de contrato: Recepção e vigilância de público nas exposições organizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente nos Antigos Paços do Concelho, Espaço Cultural do Shopping, Museus e ainda em espaços alternativos; Recepção de público e respetiva assistência de sala no Teatro Municipal Sá de Miranda e Centro Cultural. Apoio nos Standes da Câmara, durante o período da Feira do Livro. Tipo de contrato – contratação de prestação de serviços em regime de tarefa.

III – Fundamentação do recurso a contratação externa: Estamos perante uma tarefa indefinida, mostrando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direcção da Divisão de

MANDATO 2013-2017

Cultura e Museus, por conseguinte, sem subordinação à direcção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra supra definido; IV – Tipo de contratação: Celebração de 12 contratos de prestação de serviços em regime de tarefa, até 1.140 horas pelo período de 12 meses. V- Elementos da contraparte: De momento desconhece-se a contraparte para a realização destas tarefas; VI – Estima-se como valor total a pagar por estas aquisições de serviço a quantia de 43.776€ (1.140h X 3.20€ x 12). VII – Esta tarefa dispõe de cabimentação orçamental. (a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de 12 contratos de prestação de serviços em regime de tarefa, até 1.140 horas pelo período de 12 meses. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e a abstenção dos Vereadores Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo e o voto contra do Vereador Eduardo Teixeira que declarou que o Presidente da Câmara afirmou não poder baixar mais os impostos, quando deveria encetar soluções que passassem pela redução das despesas com a aquisição de serviços, encontrando a solução dentro dos mapas de pessoal da Câmara Municipal. **(12)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA - GESTÃO

DE EQUIPAMENTOS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM**

REGIME DE TAREFA – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS - No âmbito do programa de apoio ao associativismo cultural e desportivo, a Divisão de Cultura e Museus necessita de dar apoio às festividades culturais, sociais e desportivas do Município, nomeadamente na montagem de exposições, palcos, tendas de grande porte, standes, transporte e colocação de cadeiras e grades, entre outros serviços. Esta tarefa não se inscreve nas actividades permanentes da divisão e considera-se concluída após 6 meses da data de início do contrato. Para levar a efeito esta tarefa, a prestação de serviços externa constitui uma forma eficaz de satisfação de necessidades, uma vez que se visa que a mesma tenha como objecto a obtenção de um resultado e não a disponibilidade da prestação de trabalho, e a actividade seja desempenhada sem sujeição à direcção e disciplina dos órgãos e serviços e sem sujeição a horário de trabalho. Por essa razão, é proposta, à Câmara Municipal, a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contratos de tarefa, prestando para o efeito as seguintes informações, conforme determina a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (“LVCR”), bem como o Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro:- I – Enquadramento geral da proposta de contratação: No âmbito do programa de apoio ao associativismo propomos a celebração tendo em vista a otimizar os recursos existentes na DCM. II – Objecto e tipo de contrato: Apoio às festividades culturais, sociais e desportivas do Município – contrato de tarefa. III – Fundamentação do recurso a contratação externa: Estamos perante uma tarefa concretamente definida, mostrando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direcção da

MANDATO 2013-2017

Divisão de Cultura e Museus, por conseguinte, sem subordinação à direcção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra supra definido; IV – Tipo de contratação: Celebração de 5 contratos de aquisição de serviços, na modalidade de contratos de tarefa pelo período de 12 meses; V- Elementos da contraparte: Propõe-se a adjudicação destes contratos de tarefa a Carlos Manuel Cruz Maciel; Rui Jorge Alves Meixedo; Ilídio de Jesus Reina de Moraes; António Alves de Matos Coutinho e Manuel Gonçalves Videira, por disporem de competências técnicas e conhecimentos demonstrados nas áreas, para a realização destas tarefas; VI – Estima-se como valor mensal a pagar pela realização desta tarefa a verba de 850,00 €. VII – Esta tarefa dispõe de cabimentação orçamental. (a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de 5 contratos de aquisição de serviços, na modalidade de contratos de tarefa pelo período de 12 meses. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e a abstenção dos Vereadores Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo e o voto contra do Vereador Eduardo Teixeira que declarou que o Presidente da Câmara afirmou não poder baixar mais os impostos, quando deveria encetar soluções que passassem pela redução das despesas com a aquisição de serviços, encontrando a solução dentro dos mapas de pessoal da Câmara Municipal.

**(13) PRODUÇÃO E COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA DA ROTA TURÍSTICA DO****“PROJECTO ESTACIONES VIVAS” - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-** Presente o

processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:-

“INFORMAÇÃO - A proposta destina-se à aquisição de serviços para a Produção e colocação de sinalética da rota turística do “Projecto Estaciones Vivas” relativa ao funicular de Santa Luzia.

Esta Acção insere-se nos trabalhos que resultam da implementação da Actividade 1 do Projecto

“Estaciones Vivas” promovido pelo INORD e Câmara Municipal de Viana do Castelo, sendo co-financiado pelo Programa de Cooperação Transfronteiriça Espana-Portugal 2007-2013 (POCTEP).

Os serviços a executar constam do seguinte:- ↪ Recolha, tratamento e desenvolvimento de conteúdos e tradução para inglês; ↪ Definição e confirmação da localização e adaptação de sinalética direcional; ↪ Criação de logotipo, painéis interpretativos e painéis informativos; ↪ Produção e colocação de sinalética direcional, de painéis interpretativos e painéis informativos.

Considerando que o preço base é de 21.125€+IVA, correspondendo ao valor aprovado previsto no Projecto; Considerando que esta Acção deve ser executada até final do corrente ano e que o ajuste directo previsto na contratação pública será a única forma que garante a execução no prazo previsto; Propõe-se que seja endereçado um convite à empresa Design About, com sede em Viana do Castelo, para a prestação de serviços relativa à execução desta Acção, pois possui conhecimentos e competências que garantem a boa execução. Junto anexa-se o Caderno de Encargos para abertura do procedimento. Á consideração superior. (a) José Paulo.”; e

“INFORMAÇÃO - Para efeitos do disposto no nº 4 e no número 10 do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado (Lei nº 66-B/12, de 31 de Dezembro), deverá a presente prestação de serviços ser submetida a reunião de Câmara. (a) Maria Olimpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de

Setembro conjugado com o disposto no nº 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação para produção e colocação de sinalética da rota turística do "Projecto Estaciones Vivas.". Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Marques Franco, Helena Marques, Ilda Figueiredo e Eduardo Teixeira que declarou que a Câmara Municipal, face à estrutura do pessoal técnico qualificado que possui, tem possibilidade de efectuar estes trabalhos com meios próprios e sem necessidade de recorrer ao exterior, facto que onera o Município. Mais disse que o Município de Viana do Castelo deve evitar o recurso sistemático à adjudicação por ajuste directo e não por concurso público, como é o caso da presente proposta. **(14) EXECUÇÃO DA GRANDE ROTA DO LITORAL**

NORTE NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA GRANDE ROTA DO LITORAL NORTE NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - No âmbito do projecto "PRO!seguinto", promovido pela Comunidade Intermunicipal do Minho - Lima e co-financiado pelo Programa ON.2 (GAEPC - Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados), encontra-se prevista uma Acção para a execução da Grande Rota do Litoral Norte nos concelhos de Viana do Castelo e Caminha. A proposta que aqui se apresenta é relativa à sua execução no concelho de Viana do Castelo. A execução desta Acção diz respeito aos trabalhos de limpeza, marcação, fornecimento e aplicação de sinalética direcional e interpretativa e acompanhamento técnico para a implementação da Grande Rota do Litoral Norte no concelho. A Grande Rota do Litoral Norte será um trilho pedestre que percorre antigos caminhos e desenvolver-se-á através

dos concelhos de Viana do Castelo e Caminha. A sua extensão total será de 44,6 Km - Mata Nacional do Camarido - Foz do Rio Neiva. No concelho de Viana do Castelo será estabelecida ao longo do litoral e a ligação entre as margens Norte e Sul do Rio Lima será estabelecida através da ponte Eiffel, atravessando depois o núcleo urbano da cidade, conforme o traçado já definido sobre cartografia. A extensão total da GRLN no concelho de Viana do Castelo será de 30.865m.

↳ Considerando que deve ser executada até ao final de 2013 esta Acção; ↳ Considerando que o investimento é co-financiado a 85% através do ON.2: Propõe-se a adjudicação dos trabalhos por ajuste directo e pelo valor base de 15.355€+IVA, conforme Caderno de Encargos apresentado em anexo. Propõe-se ainda que o convite para apresentação de proposta seja dirigido à empresa Life Out Live, que é uma empresa do concelho que possui competência e experiencia neste tipo de trabalhos. Live Out Life - João Viana e Miguel Rios, Rua Padre Moreno, nº 127, Meadela. À consideração superior. (a) José Paulo.”; e INFORMAÇÃO - Para efeitos do disposto no nº 4 e no número 10 do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado (Lei nº 66-B/12, de 31 de Dezembro), deverá a presente prestação de serviços ser submetida a reunião de Câmara. (a) Maria Olimpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação para execução da grande rota do litoral norte do concelho de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Marques Franco, Helena Marques, Ilda Figueiredo e Eduardo Teixeira que declarou que a Câmara Municipal, face à estrutura do pessoal técnico qualificado que possui, tem possibilidade de efectuar estes trabalhos

com meios próprios e sem necessidade de recorrer ao exterior, facto que onera o Município. Mais disse que o Município de Viana do Castelo deve evitar o recurso sistemático à adjudicação por ajuste directo e não por concurso público, como é o caso da presente proposta. **(15) ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA EXPANSÃO DO**

PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES - FASE 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

Presente o processo indicado em título do qual constam as informações que seguidamente se transcrevem: "INFORMAÇÃO - O Parque Empresarial de Lanheses após a aprovação da sua 1ª Fase no ano de 2001, tem sido sucessivamente ampliado, face à atração de inúmeros empreendimentos industriais, com relevância para o setor das energias renováveis. Face à necessidade de ser efetuada a ampliação para os terrenos previstos em Plano Diretor Municipal do Parque Empresarial de Lanheses, é necessário efetuar um Estudo de Impacto Ambiental, de acordo com a legislação em vigor. Atendendo que no processo inicial de implementação deste Parque Empresarial, a entidade que elaborou toda a parte de licenciamento e implementação das infraestruturas do loteamento na vertente ambiental, foi a IDAD-Ambiente e Desenvolvimento, que conhece e domina todas as características particulares deste empreendimento, propõe-se que seja efetuado convite à mesma para apresentação de proposta para executar o Estudo de Impacte Ambiental de ampliação da 5ª Fase do Parque Empresarial de Lanheses, ao abrigo do DL nº 197/2005, de 8 de Novembro e Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, de acordo com o DL nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista à contratação deste estudo, estimando-se o seu preço em 18.900,00€+IVA. (a) Nuno Pinto."; e INFORMAÇÃO - Para efeitos do disposto no nº 4 e no número 10 do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado (Lei nº 66-B/12, de 31 de Dezembro), deverá a presente prestação de serviços ser submetida a reunião de Câmara. (a) Maria Olimpia

Ribeiro.". O Presidente da Câmara informou que ao IDAD foi apenas solicitado o Estudo de Incidências Ambientais pela Gestinviana. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação para estudo do impacto ambiental da expansão do parque empresarial de Lanheses. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo que declarou ter votado contra por entender não ser legal adjudicar o estudo de impacto ambiental à mesma empresa que procedeu à elaboração do licenciamento e implementação das infraestruturas do loteamento, facto que corresponde inclusivamente a uma recomendação feita pela Comissão Europeia. **(16) ESPETÁCULO ORQUESTRA**

SINFÓNICA DE VIANA DO CASTELO NO CENTRO CULTURAL:- Presente o processo indicado em título do qual consta as informações que seguidamente se transcrevem:-
"INFORMAÇÃO - Para efeitos do disposto no nº 4 e no número 10 do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado (Lei nº 66-B/12, de 31 de Dezembro), deverá a presente prestação de serviços ser submetida a reunião de Câmara. (a) Maria Olimpia Ribeiro."; e "INFORMAÇÃO - No âmbito do programa cultural e desportivo do Centro Cultural de Viana do Castelo, equipamento recentemente inaugurado, a Divisão de Cultura e Museus necessita de dar apoio à montagem de cenários, luz, som e palco com dimensões adequadas ao espetáculo. Por outro lado a Escola Profissional de Música de Viana do Castelo, escola de referência a nível nacional, foi convidada pela autarquia a apresentar um espetáculo

MANDATO 2013-2017

comemorativo da Implantação da República, convite esse que foi entusiasticamente aceite. Tendo consciência que todos os alunos, docentes e demais população escolar se entregaram a este projeto propomos, à Câmara Municipal, a emissão de parecer prévio favorável à celebração de procedimento concursal para a prestação de serviços para o concerto Arte Sinfónica - Orquestra Escola profissional Música de Viana do Castelo – Centro Cultural Viana do Castelo que contemple o seguinte: Som, iluminação e palco de acordo com rider técnico proposto pela Academia de Música de Viana do Castelo e catering. O preço base estimado para a referida prestação de serviços é de € 14.000 (catorze mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal. Esta proposta deve contemplar a equipa técnica necessária para a realização do evento e todas as características técnicas de som e iluminação pedidas pela Academia. Pelo exposto e para o efeito solícito que se convide, pelas características técnicas, a empresa Smart Choice, Lda, Rua dos Jasmins, nº 494/520, Zona Industrial do Batel - 2890-161 Alcochete. A presente prestação de serviços refere-se ao concerto do dia 4 de outubro 2013. (a) Salomé Abreu.”. O Vereador Eduardo Teixeira questionou o Presidente da Câmara a razão pela qual não foram consultadas outras empresas, tendo o Presidente da Câmara esclarecido que a empresa contratada possui o “now how” necessário à realização do serviço pretendido, tendo-o prestado já em várias outras ocasiões. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação para o concerto Arte Sinfónica - Orquestra Escola Profissional Música de Viana do Castelo – Centro Cultural Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da

Vereadora Ilda Figueiredo. Por último, pelo Vereador Eduardo Teixeira foi declarado que os Vereadores do PSD entendem que, nesta matéria, se deverá ter a preocupação de fundamentar a totalidade de custos de cada acção, e não considerar os custos de anteriores espetáculos os quais tem sido muito superiores aos valores normais de mercado. **(17) EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO E PROLONGAMENTO DA**

RUA PEDRO HOMEM DE MELO” - RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto, ratificar os seguintes despachos proferidos pelo Presidente da Câmara:- ➔ O proferido em 7 de Outubro findo, pelo qual aprovou a minuta do contrato relativo à empreitada indicada em título. ➔ O proferido em 7 de Outubro findo, pelo qual fixou os encargos relativos à empreitada indicada em título. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. **(18) IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCEDIMENTO DE**

CONCURSO PÚBLICO Nº 276/2013:- Presente o processo indicado em título do qual consta o parecer que seguidamente se transcreve:- **“IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 276/2013 - I – Objecto parecer** - Em 01.10.2013, por despacho sobre a Informação n.º 2013/20353, de 01.10.2013, foi remetido para apreciação da Divisão Jurídica pela Exma. Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos, o recurso hierárquico apresentado pela firma TRS – Engenharia e Desenvolvimento de Sistemas, Lda, doravante designada por “TRS” concorrente ao concurso público n.º 276/2013, relativo à aquisição de equipamento para o Centro Cultural de Viana do Castelo. **II**

MANDATO 2013-2017

– **Factos Relevantes** - 1. A firma recorrente, interpôs em 22.09.2013 – um recurso hierárquico - dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, da decisão da adjudicação no concurso n.º 276/2013, para aquisição de equipamento para o centro cultural de Viana do Castelo, tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 19.09.2013, notificada aos concorrentes no dia 19.09.2013. 1.1. São invocados pelo recorrente no requerimento apresentado, como normativos habilitantes para interposição desta impugnação administrativa, os artigos 267.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) e 166.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA). 1.2. Podem ser assim ressumados os argumentos centrais desse requerimento:- 1.3. O Presidente de Câmara, decidiu adjudicar o lote 1 ao concorrente STAGE CONCEPT; LDA e os lotes 2 e 3 ao concorrente NAN AUDIOVISUAIS -DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA; 1.4. A recorrente *“sustenta que as propostas dos concorrentes STAGE CONCEPT; LDA e NAN AUDIOVISUAIS-DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA, violam flagrantemente o Código dos Contratos Públicos, devendo, por isso, ser excluídas porque a Declaração a que se refere a alínea a) do no 1 do artigo 57º do CCP não se encontra assinada, (ao contrário do que estipula o nº 4 do mesmo artigo) por quem obrigue a empresa, mas sim por um representante sem poderes para o acto.”*. 1.5. Ora, do ponto de vista da recorrente, a posição do Júri *“é incorrecta e resulta de algum desconhecimento dos processos associados à segurança electrónica em geral e ao processo de assinatura electrónica em particular, o que o leva a interpretar erradamente o que a Legislação estipula acerca do assunto”*. 1.6. Argumenta, a este propósito, que *“de acordo com os CCP as declarações referidas na alínea a) do no 1 do artigo 57º do CCP deverão ser assinadas pelo próprio concorrente no caso de este ser uma pessoa singular ou por um representante com poderes para o acto, no caso de ser uma pessoa colectiva. Isto deriva do artigo 57º do CCP, da minuta da declaração que também faz parte do CCP e das notas incluídas nessa minuta.*

1.7. Sublinha que “os poderes necessários para assinar a referida declaração, são, como estipula o próprio CCP, a capacidade para obrigar a empresa”. 1.8. E, continua, chamando a atenção que “o facto de ser titular de um certificado de representação, por si só, nada nos diz nada acerca dos poderes (de representação) que esse representante efectivamente tem. Estes poderes podem ser os indicados no campo “Entitlement.” 1.9. Defende, que “os concorrentes STAGE CONCEPT, LDA e NAN AUDIOVISUAIS – DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, não satisfazem nenhum destes critérios: a) Nas certidões permanentes verifica-se que são necessárias duas assinaturas para obrigar a sociedade e não apenas uma; b) Nenhum dos concorrentes juntou procuração; c) Os certificados, através do seu campo “Entitlement” não atribuem poderes para obrigar a nenhum dos representantes.” 1.10. Conclui, por tudo, ter sido ilegal a admissão das propostas dos concorrentes STAGE CONCEPT, LDA e NAN AUDIOVISUAIS – DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, por violação do disposto do artigo 57.º do CCP; 1.11. E defende, dever o Município, em consequência, anular, nos termos do disposto no artigo 135.º do CPA, a decisão de adjudicação proferida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo; 1.12. Mais, defende, a decisão deve ser substituída por outra que leve à exclusão das propostas das concorrentes visadas. 2. Por sua vez, o júri do procedimento do concurso, nomeadamente na acta de 18 de Setembro de 2013, fundamenta a sua versão da situação jurídico-factual em presença. 2.1. Nesta acta, consta, para o que aqui interessa, o seguinte: “(...) No caso em apreço, e ao contrário do que alega a concorrente TRS ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, LDA, as concorrentes STAGE CONCEPT, LDA e a NAN AUDIOVISUAIS - REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA assinaram e submeteram os documentos da proposta com o recurso a um certificado digital qualificado de representação das firmas emitidos pela empresa DigitalSign – certificadora digital, S.A. Assim, como os concorrentes STAGE CONCEPT, LDA

MANDATO 2013-2017

e a NAN AUDIOVISUAIS - REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA, detêm um certificado qualificado que permite relacionar diretamente o assinante com a função/poder de assinatura em termos de representação da empresa, tal é suficiente para obrigar o concorrente. Pelo que a alegação da alínea a) do ponto 1 das observações prestadas pelo concorrente TRS ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, LDA, não relevam, uma vez que o nº 1 do artigo 26º, da Portaria nº 701-G/2008, de 29 de julho, não é referente a assinaturas em papel mas sim em conformidade com o capítulo III da portaria, as regras de funcionamento das plataformas eletrónicas. Sendo que em relação à alínea b) do ponto 1, como foi explicado, o concorrente STAGE CONCEPT, LDA assina e submete o anexo I do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com o recurso a um certificado digital qualificado de representação da firma emitido pela empresa Digitalsign – certificadora digital, S.A. No que diz respeito à alínea a), b) e c) do ponto 2, como também já referido, o concorrente NAN AUDIOVISUAIS - REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA assina e submete os documentos da proposta com o recurso a um certificado digital qualificado de representação da firma emitido pela empresa Digitalsign – certificadora digital, S.A. Finalmente, o júri considera que o concorrente TRS ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, LDA não se apercebeu mas o concorrente NAN AUDIOVISUAIS - REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA assinou digitalmente a declaração da aceitação do caderno de encargos (Anexo I do CCP). Para confirmar essa situação o reclamante poderá consultar na plataforma eletrónica da empresa Construlink – tecnologias de informação, S.A., a resposta ao pedido de esclarecimentos solicitado pelo júri ou na mensagem enviada pelo concorrente NAN AUDIOVISUAIS - REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA. Face ao exposto, deliberou o júri manter o teor e as

conclusões do segundo relatório preliminar. “3. Analisando o vertido no procedimento concursal: 3.1. Foi publicado o anúncio de procedimento, referente ao concurso público n.º 276/2013, para aquisição de equipamento para Centro Cultural de Viana do Castelo; 3.2. O programa desse procedimento e o Caderno de Encargos constam de fls., dando-se o seu teor aqui por reproduzido; 3.3. Começando por analisar o Programa do Concurso (PC), o seu artigo 13.º refere o seguinte: “*A proposta do concorrente deve ser constituída pelos seguintes elementos: a) A declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo A ao presente programa do procedimento; b) Os documentos, em papel timbrado ou papel com carimbo do concorrente, que indicam as características dos bens, as quantidades, o preço unitário (não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado) e o preço total (não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado) de cada lote – lote a que o concorrente concorre; c) (...); d) (...). Os concorrentes podem concorrer a qualquer um dos lotes.*”. 3.4. A recorrente concorreu ao referido concurso público, apresentando as respectivas propostas, para os lotes 2 e 3; 3.5. Após a elaboração da lista dos concorrentes, o júri do concurso elaborou (14.08.2013) o relatório preliminar de fls., cujo teor aqui se dá por reproduzido; 3.6. A recorrente, em sede de audiência prévia, pronunciou-se sobre esse relatório preliminar nos termos constantes de fls., onde concluía, requerendo a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes NAN E STAGE, por violação do artigo 57.º n.º 4 do CCP; 3.7. O júri do concurso elaborou em acta, em sede de audiência dos interessados constante de fls., cujo teor aqui se dá por reproduzido; 3.8. O júri do concurso elaborou o Relatório Final constante de fls., cujo teor aqui se dá por reproduzido e onde considerou que não existia fundamento para a exclusão requerida pela recorrente, tendo, por isso, mantido o conteúdo do relatório preliminar; 3.9. Após homologação do relatório final na alínea anterior, em 19.09.2013 a Câmara Municipal fez publicar na plataforma electrónica por onde correu o procedimento, a notificação de

MANDATO 2013-2017

adjudicação, da decisão de adjudicação exarada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal;

3.10. Por despacho de 23 de Setembro de 2013, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi aposta, em 23 de Setembro, na plataforma a notificação aos contrainteressados, da impugnação administrativa interposta pelo concorrente TRS – ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, LDA, nos termos do artigo 273.º do CCP; 3.11. Em

sede de audiência prévia pronunciaram-se os contrainteressados, em suma, referindo que subscrevem o entendimento perfilhado pelo júri do procedimento (supra referenciado no ponto 2.2). **III . Direito aplicável - a) Questões prévias: (I) A legitimidade do recorrente - 1.**

Tem, nos termos gerais, legitimidade. O recorrente considera-se lesado pela Administração, mais do que um simples interesse legítimo pretensivo, no seu direito adjudicatório (artigo 160.º do CPA); 2. No entanto, apesar do recorrente ser concorrente no Concurso Público, todavia sendo a adjudicação realizadas por lotes, não tendo apresentado proposta ao Lote 1, então, em abono da verdade, não se lhe pode atribuir o estatuto de concorrente relativamente a este levando em linha de conta o conceito de concorrente, de proposta e de adjudicação, plasmados nos artigos 53.º e 73.º de CCP. 3. Deste modo, a recorrente só seria concorrente, no que se refere ao lote 1, se tivesse apresentado a correspondente proposta para o mesmo; 4. Não o tendo feito, inviabiliza, naturalmente, a possibilidade de beneficiar da adjudicação, não possuindo, assim, um interesse concorrencial, logo nenhuma vantagem directa retira da impugnação. **(II) Impugnabilidade da decisão - 5.** A decisão tomada pelo Presidente da Câmara em 19.09.2013, adjudicar o lote 1 do fornecimento ao concorrente STAGE CONCEPT, LDA e os lotes 2 e 3 ao concorrente NAN AUDIOVISUAIS – DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, no concurso n.º 276/2013, para a aquisição de equipamento para o Centro Cultural de Viana do Castelo, é susceptível de impugnação para efeitos do disposto no artigo 269.º do CCP. **(III) Qualificação jurídica do meio impugnatório - 6.** Uma nota de enquadramento preliminar que ajuda à compreensão neste

ponto que deve no entanto reter-se, é a de que o CCP, abrangente e indistintamente no seu artigo 271.º n.º 1, quando se refere a “impugnação administrativa” tanto o faz quanto à reclamação como quanto ao recurso administrativo típico, optando não desenvolver os respectivos regimes. 7. Pois bem: o recorrente designou o seu requerimento impugnatório de recurso hierárquico, dirigido ao Presidente da Câmara. 8. Nos expressos termos do artigo 268.º do CCP, esta impugnação administrativa reveste natureza facultativa. **Tempestividade da interposição da impugnação administrativa** - 9.No que respeita à tempestividades, nos termos dos artigos 72.º do CPA (cfr. artigo 257.º n.º 2 do CCP), o prazo para que este procedimento revisivo seja interposto é de 5 dias contados da data da notificação (cfr. artigo 270.º do CCP). 10.É pois tempestiva a interposição desta impugnação se tivermos em conta que a notificação do acto impugnado ocorreu em 19.09.2013. **Órgão com competência para decisão da impugnação administrativa (ad quem)** 11.Deve a Câmara Municipal apreciar a impugnação (cfr. artigo 161.º do CPA e n.º 1 dos artigos 267,º e 271.º do CCP) **Prazo para a decisão da impugnação administrativa** 12.Contado nos termos dos artigos 72.º do CPA, o prazo para que este procedimento revisivo seja decidido é de 5 dias (cfr. artigo 274.º do CCP). 13.O decurso desse prazo, equivale teoricamente a uma rejeição expressa ou a um indeferimento tácito. **Análise substantiva da impugnação administrativa: a questão jurídica principal** 1. Interpretemos, então, as normas pertinentes, atendendo ao seu elemento racional ou teleológico. 2. Transcrevem-se *infra*, para melhor compreensão da exposição, os preceitos envolvidos, nas partes importante: 3.A legislação portuguesa prevê a utilização da assinatura digital no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02.08, que foi alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09.04, definindo-a como um documento elaborado mediante processamento electrónico de dados. 4.Procede à transposição da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 1999/93/CE, de 13 de Dezembro, relativa a um quadro legal comunitário para as assinaturas electrónicas. 5.De acordo com a

MANDATO 2013-2017

legislação portuguesa, as assinaturas electrónicas têm a mesma validade probatória que as assinaturas manuscritas, desde que se baseiem em certificados emitidos por entidades certificadoras credenciadas. 6. Na sequência da publicação do Código dos Contratos Públicos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25.07, que estabelece as regras a que devem obedecer as comunicações e trocas e arquivo de dados e informações previstas no CCP. 7. Disciplina o seu artigo 11.º, que as propostas dos concorrentes devem ser autenticadas através de assinaturas electrónicas cujo nível de segurança exigido deve corresponder ao nível mais elevado, em termos tecnológicos que se encontre disponível. 8. A utilização das plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes na fase da formação dos contratos públicos está definida na Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho. 9. O Capítulo III da Portaria contém as regras de funcionamento das plataformas electrónicas. 10. Dispõe o n.º 1 do artigo 26.º que a identificação de todos os utilizadores perante as plataformas electrónicas efectua-se mediante a utilização de certificados digitais. 11. Os utilizadores podem, para efeitos de autenticação, utilizar certificados digitais próprios ou utilizar certificados disponibilizados pelas plataformas electrónicas (cfr. n.º 2). 12. As plataformas electrónicas estão adaptadas para permitir o acesso exclusivo dos utilizadores às mesmas, através de autenticação forte baseada na utilização de certificados digitais (cfr. n.º 4). 13. O mecanismo de validação de certificados dos utilizadores é efectuado tendo por base o referido certificado e a respectiva cadeia de certificação (cfr. n.º 5). 14. Da mesma Portaria, reza o artigo 27.º, sob a epígrafe “Assinatura electrónica”, que todos “... os documentos carregados nas plataformas electrónicas deverão ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada ...” (n.º 1), que para “... efeitos da assinatura electrónica, as entidades referidas no n.º 3 do artigo anterior devem utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Electrónica do Estado ...” (n.º 2), sendo que nos “... casos em que o certificado digital não

possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante ... (n.º 3). 15. Por outro lado, dispõe o n.º 1, alínea a) e o n.º 4 do artigo 57.º do CCP que: - “1 — A proposta é constituída pelos seguintes documentos: a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo 1 ao presente Código, do qual faz parte integrante. [...] 4 - A declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar”.

16. Revertendo-se aos factos que constituem o objecto desta análise, observamos que o artigo 26 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29/7, determina que “a identificação de todos os utilizadores perante as plataformas electrónicas efectua-se mediante a utilização de certificados digitais” e que os “utilizadores podem, para efeitos de autenticação, utilizar certificados digitais próprios ou utilizar certificados disponibilizados pelas plataformas electrónicas” [cfr. artigo 26.º, n.º 2]. 17. Por sua vez o n.º 4 do artigo 57.º do CCP contém uma remissão dinâmica para o artigo 27 da Portaria em causa, na medida em que dispõe que todos os documentos carregados naquelas plataformas sejam “assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada” e que “nos casos em que o certificado digital não possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante”. [cfr. artigo 27.º, n.º 3 da citada Portaria n.º 701-G/2008]. 18. De acordo com o regime aplicável podemos concluir que, quando um proponente apresenta uma proposta e utiliza um certificado digital emitido por uma entidade certificadora, está dispensada, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho de apresentar um documento de tráfico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, pois o certificado digital,

MANDATO 2013-2017

emitido em nome da concorrente (pessoa colectiva), já faz essa relação. 19. Deste modo, entendemos, que a assinatura electrónica qualificada apresentada pelas concorrentes constitui formalidade essencial ad substantiam que foi cumprida. 20. Tal entendimento é reiterado pelo Ac. do TCAN, de 25.11.2011 que afirma "(...) IV. *Se o concorrente detiver um certificado digital qualificado que permita relacionar directamente o assinante com a função/poder de assinatura em termos de representação ou vinculação do interessado, por aquele certificado já conter incorporados os poderes de representação do utilizador, o mesmo não necessita de anexar nenhum documento electrónico oficial tal como previsto no n.º 3 do art. 27.º da Portaria n.º 701-G/08 (...) VIII. Se o certificado qualificado da assinatura electrónica for emitido em nome duma pessoa colectiva já não será necessário juntar o documento a que se refere o n.º 3 do art. 27.º da Portaria n.º 701-G/08.*" 21. Indagada a Digitalsign – Certificadora Digital, SA, sobre a matéria em causa, juntou esta entidade certificadora, uma Nota Informativa sobre – Assinatura Electrónica Qualificada, da qual se extracta no que aqui importa cuidar que " *A DigitalSign verifica integralmente a qualidade e poderes de assinatura, através de reconhecimento prévio da assinatura em notário ou equivalente e posterior reverificação pelos nossos serviços, não sendo necessário proceder a qualquer submissão de documento adicional.* – para cujo conteúdo integral se remete a fls. 1;

22. Com efeito, afigura-se-nos ser indubitável que o Certificado Digital Qualificado, emitido por uma entidade certificadora credenciada (no presente caso pela Digitalsign) apresentado de per si pelas concorrentes STAGE CONCEPT, LDA e NAN AUDIOVISUAIS – DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, é bastante para obrigar, respectivamente, a sociedade, na aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I ao CCP, enquanto documento da proposta apresentada no procedimento concursal. **Conclusões** - I. Corolário da legalidade procedimental, o princípio do formalismo ou da adequação procedimental num concurso público cumpre uma

função axial de garantia de interesses substanciais como a concorrência, a igualdade, a transparência e imparcialidade, vinculando a entidade adjudicante a conduzir o procedimento de acordo com todos os trâmites previstos na lei e nas peças procedimentais, conduzindo em regra a preterição dos mesmos à invalidade. II. As declarações da proposta, devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar. III. Todos os documentos carregados nas plataformas electrónicas deverão ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada. IV. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante. V. O certificado digital qualificado é emitido por entidades certificadoras credenciadas e certificam inequivocamente a identidade das pessoas individuais e colectivas (representação). VI. O certificado digital qualificado permite relacionar directamente o assinante com o poder de assinar em termos de representação, por aquele já conter incorporado os poderes de representação do utilizador. VII. No que se refere ao perfil de representação de uma pessoa colectiva, a entidade certificadora verifica a qualidade e poderes de assinatura, através de reconhecimento prévio da assinatura em notário ou equivalente, não sendo necessário proceder a qualquer submissão de documento adicional. VIII. Deve assim, nos termos do artigo 274.º do CCP, decidir-se pela improcedência da presente impugnação administrativa e ser negado provimento ao pedido impugnatório de revogação do despacho de 19.09.2013 que decidiu adjudicar o lote 1 do fornecimento ao concorrente STAGE CONCEPT, LDA e os lotes 2 e 3 ao concorrente NAN AUDIOVISUAIS – DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA. A notificação ao recorrente da deliberação que venha a ser tomada, de acordo com os artigos 66.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. Sónia Alpoim.”. A Câmara Municipal face ao teor

do transcrito parecer deliberou nos termos do artigo 274.º do CCP, considerar improcedente a presente impugnação administrativa e em consequência negar provimento ao pedido impugnatório de revogação do despacho de 19.09.2013 que decidiu adjudicar o lote 1 do fornecimento ao concorrente STAGE CONCEPT, LDA e os lotes 2 e 3 ao concorrente NAN AUDIOVISUAIS - DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA. Mais foi deliberado notificar o recorrente da presente deliberação, em cumprimento do estabelecido nos artigos 66.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(19) PNDFCI -**

REGRAS PARA AS NOVAS EDIFICAÇÕES EM ESPAÇOS RURAIS E FLORESTAIS -

APROVAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente ponto da ordem de trabalhos para uma próxima reunião de câmara. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(20)**

ISENÇÃO DE IMT - PROCESSO 317/09 - RECTIFICAÇÃO:- Presente o processo

indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:-
“INFORMAÇÃO JURIDICA - I - DOS FACTOS - 1. Através de proposta submetida à deliberação do Órgão Executivo, pelo Vereador da Área de Planeamento e Ordenamento do Território, foram determinados os critérios de isenção de pagamento de IMT sobre as transmissões onerosas de Edifícios, excepcionalmente para o ano de 2011. 2. De entre

esses critérios, salientam-se: a) Com progresso de PIP - Pedido de Informação Prévia, nos termos do artigo 14º, nº 1 do RJUE, e com decisão favorável; b) Localizarem-se na Zona de Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo; c) Integrarem o edificado com classificação, de acordo com o Regulamento do PPCH, de Classe 2) outros valores patrimoniais (intervenção permitida: reabilitação, admitindo-se a reabilitação) e de Classe 3 (intervenção permitida: restauro, admitindo-se a reabilitação); d) Destinaram-se à função de equipamentos, esta, geradora da criação de postos de trabalho directos; e) Que a proposta evidencie:- Uma intervenção exemplar nos domínios da reabilitação e da reutilização de imóveis com valor patrimonial - materializando-se práticas e técnicas ascentrais:- Uma correcta metodologia de intervenção, com princípios objectivos e rigorosos critérios técnicos; f) Que, depois de reabilitados, os edifícios acentuem o valor patrimonial do conjunto edificado que integram; g) Para efeito de reconhecimento, cada entidade/requerente, deve comprovar junto da autarquia que se encontra nas condições previstas no artigo 2º do Decreto-Lei nº 55/2008, de 26/03. 3. Por requerimento apresentado nesta Edilidade, veio a firma "Esteves Laranjeira & Gomes, Lda.", solicitar ao abrigo do disposto no artigo 39º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 01/07 e da deliberação camarária de 07/02/2011 e da Assembleia Municipal de 25/02/2011, a emissão de autorização para isenção de pagamento do IMT, 4. Requerendo também a Declaração de Compromisso ao abrigo do artigo 2º do Decreto-Lei nº 55/2008, de 26/03. 5. Por deliberação camarária de 28/11/2011 foi aprovada a concessão de isenção de IMT para o ano de 2012, verificadas

MANDATO 2013-2017

as condições mencionadas no artigo 2º. 6. Na deliberação camarária de 28/12/2012, foi aprovado o reconhecimento ao direito à isenção de IMT, para a transmissão do prédio situado no Largo João Tomás da Costa, 17 a 21, freguesia de Santa Maria Maior, desta cidade. 7. Mediante requerimento de 08/05/2012 e 04/09/2012, a firma em questão voltou a requerer novo pedido de isenção de IMT. 8. Através da deliberação camarária de 28/12/2012, foi reconhecido o direito à isenção do IMT. 9. Por requerimento datado de 09/08/2013, veio a referida firma solicitar a clarificação total e adequada junto do Serviço de Finanças, com vista a serem ressarcidos da verba respeitante ao pagamento do IMI, liquidado em Março de 2011. II - DO DIREITO - 10. Efectivamente o artigo 45º, nº 1 e 2 do EBF, prevê a isenção do IMT sobre os prédios urbanos objecto de reabilitação urbanística, pelo período de 2 anos a contar do ano, inclusive da emissão da licença camarária e desde que, no prazo de 2 anos a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respectivas obras. 11. Preceituado o nº 5 do citado dispositivo legal que as isenções em questão, ficam dependentes do reconhecimento camarário, após a conclusão das obras e emissão da respectiva certificação. 12. Dispondo o nº 6 do mesmo preceito legal que à Câmara incumbe comunicar no prazo de 30 dias ao Serviço de Finanças o reconhecimento da isenção. 13. Acontece que, por lapso de escrita aquando da transcrição da acta desta Edilidade, foi referenciado o artigo 43º, nº 5 do EBF, quando se queria mencionar o artigo 45º, nº 5 do EBF como consta da nota da Acta de 28/12/2012. 14. Esse lapso trespassou para o ofício no qual foi efectuada a comunicação da isenção do IMT ao Serviço de Finanças desta Edilidade, bem como o nº do artigo sobre qual incidiu

a transmissão, constando o artigo 4191º, que resultou do artigo 4189º, que por sua vez foi originado do artigo 2000º, quando devia constar este ultimo. III - CONCLUSÕES -

15. Assim, face ao exposto, no intuito de resolver a questão, propõe-se a emissão de um novo ofício ao Serviço de Finanças, onde sejam rectificadas os lapsos assinalados, ou seja, que o respectivo Serviço possa apreciar o pedido de Isenção de IMT do requerente, bem como a rectificação do ponto correspondente na Acta. À consideração superior. (a) Carla Cerqueira.”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação deliberou rectificar a deliberação tomada na sua reunião de 28 de Dezembro de 2012, devendo a mesma passar a constar da seguinte forma:- “*Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-* **“PROPOSTA – ESTEVES E LARANJEIRA & GOMES, LDº, (REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NO CENTRO HISTÓRICO - LARGO JOÃO TOMÁS DA COSTA, 17-21º | RUA DO VILARINHO E PARA O BECO DO CAXUXO, FREGUESIA DE St.º M.º MAIOR, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO) - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO IMT** - A empresa Esteves Laranjeira & Gomes, Ldº na sequência da operação urbanísticas de reabilitação de um conjunto de edifícios no Centro Histórico, numa operação urbanística que vai disponibilizar **10 novas frações** (1 T4 duplex | 2 T2 duplex | 1 T2 | 4 T0 | 1 T0 duplex | 1 fração de comércio/serviços) devidamente reabilitadas e em perfeitas condições de disponibilização e integração no mercado de arrendamento, **num investimento global de 1.562.600,00 €** (842.600,00 € - investimento na reabilitação + 720.000,00 € - investimento com a aquisição), requer a isenção total do IMT. Pelo descrito e atendendo que a reabilitação do conjunto de imóveis a reabilitar vai ao encontro da estratégia e trabalho desenvolvido nos últimos anos pela Câmara Municipal, bem como contribui para a redução significativa de edifícios devolutos ainda existentes no Centro Histórico, nomeadamente, num contexto de profunda dificuldades para o setor do imobiliário, nos termos do previsto no art.º 45.⁹³ do estatuto

³ art.º 45.º (Prédios urbanos objeto de reabilitação)

MANDATO 2013-2017

dos Benefícios Fiscais proponho à digm.ª Câmara Municipal que **solicite à Assembleia Municipal a declaração de aceitação de atribuição do benefício fiscal de isenção total do IMT** que for devido pela transmissão da propriedade dos prédios no largo **João Tomás da Costa, 17-21ª | rua do Vilarinho** e para o beco do **Caxuxo**, freguesia de **St.ª M.ª Maior**, concelho de **Viana do Castelo**. (a) **Luís Nobre**.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência e ao abrigo do disposto no nº 2º do artigo 12º da Lei nº 2/2007, de 15 de Setembro conjugado com o nº 5 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, submeter a aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento do direito à isenção do IMT, a transmissão do prédio sito no largo João Tomás da Costa, 17 a 21A, freguesia de St.ª Maria Maior, desta cidade de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, **sob o nº 00139**, da freguesia de Santa Maria Maior e inscrito na respectiva matriz predial **sob o nº 2000**.” Mais foi deliberado remeter novo ofício ao Serviço de Finanças com a informação da retificação ora produzida. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques **(21)**

PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRECTO - PARECER

PRÉVIO:- Presentes os processos indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO** - Em cumprimento da deliberação

1 - Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, pelo período de dois anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária.

2 - Ficam isentas de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de dois anos a contar da data da aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras.

3 - Para efeitos dos números anteriores, entende-se por reabilitação urbana o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, conservando o seu carácter fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e de obras de urbanização, que visem a recuperação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, sendo tal reabilitação certificada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana ou pela câmara municipal, consoante o caso.

4 - Os benefícios referidos nos n.ºs 1 e 2 não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais.

5 - As isenções previstas nos n.ºs 1 e 2 ficam dependentes de reconhecimento pela câmara municipal da área da situação dos prédios, após a conclusão das obras e emissão da certificação referida na parte final do n.º 3.

6 - A câmara municipal deve comunicar, no prazo de 30 dias, ao serviço de finanças da área da situação dos prédios o reconhecimento referido no número anterior, competindo àquele promover, no prazo de 15 dias, a anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e subsequentes restituições.

7 - O regime previsto no presente artigo não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.

Nota - Corresponde ao artigo 40.º-A, na redação do EBF que se encontrava em vigor previamente à republicação do mesmo pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26/06

camarária de 4 de fevereiro do ano corrente, junto remeto os processos relativos aos ajustes diretos simplificados abaixo mencionados, a fim de serem submetidos a reunião de Câmara, visto ter sido ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 contratado com as diversas firmas:

PROC. N. 2013º	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ENTIDADE	VALOR +IVA	VALOR ACUMULADO 2013
1175	Reparações exteriores – Praça de Touros	José Carlos M. Enes da Lage	1.870,00 €	8.084,00 €
1176	Reparação de estores – Centro Escolar Santa Marta	Cooperativa Estores Nortsol	465,00 €	6.880,13 €
1177	Reparação de instalações sanitárias – Jogos Náuticos – Edifício da Marina	Vianimport	264,66 €	10.984,18 €
1178	Substituição de pavimento na Urbanização Social do Malhão Casa 4	APPACDM	230,00 €	11.112,05 €
1179	Aluguer de plataforma articulada 12 metros elétrica e transporte, entrega, e devolução de gestão de resíduos – Centro Cultural	Grupo Vendap, S.A.	586,00 €	18.982,00 €
1180	Aluguer de 6 sanitários modelo VIP durante o mês de Outubro/2013, limpeza e manutenção – Campo da Feira	Grupo Vendap, S.A.	1272,00 €	20.254,00 €
1181	Aluguer de 6 sanitários modelo VIP durante o mês de novembro/2013, limpeza e manutenção – Campo da Feira	Grupo Vendap, S.A.	1.380,00 €	21.634,00 €
1182	Aluguer de 6 sanitários modelo VIP durante o mês de novembro/2013, limpeza e manutenção – Campo da Feira	Grupo Vendap, S.A.	1.272,00 €	22.906,00 €
1183	1 Aluguer de 6 sanitários modelo VIP durante o mês de setembro/2013, limpeza e manutenção – Campo da Feira	Grupo Vendap, S.A.	1.272,00 €	24.178,00 €
1184	Viagem Barcelona – Reunião do Presidente em Barcelona	AVC, S.A.	446,00 €	6.320,12 €
1188	Destacamento de elementos da PSP – Feira Semanal de 4, 11, 18 e 25/10	Polícia de Segurança Pública	296,00 €	7.638,36 €
1189	Conceção gráfica "ABC DA CAMINHADA", impressão 3 telas, 500 flyers e 500 cartões	Folha de Papel Unip., Lda.	989,00 €	35.617,00 €
1192	Trabalho gráfico de 1000 panfletos – Evento Motonáutica	Felprint, Lda.	127,00 €	29.320,75 €
1196	Pacote Publicitário de divulgação de eventos até dezembro 2013	Publiidiário, Lda.	2.000,00 €	8.334,00 €
1198	Inserção publicitária na edição especial – divulgação turística do concelho	Faro de Vigo, S.A.	1.800,00 €	5.751,50 €
1206	2 Telas com impressão digital – Jornadas europeias do património	Publin – Sérgio H. P. Sora	110,00 €	26.359,59 €
1207	Conceção gráfica de agenda cultural de outubro e entrega de trabalho em formato digital	Folha de Papel	325,00 €	35.942,00 €
1208	3 telas – Sons do Minho e 3 telas – Diabo na Cruz	Publin – Sérgio H. P. Sora	330,00 €	26.689,59 €
1209	Direitos de autor para Orquestra Sinfónica – Concerto no CCVC	Sociedade Portuguesa Autores	114,75 €	5.710,25 €
1211	Tela com impressão digital – Exposição André Gandra	Publin – Sérgio H. P. Sora	80,00 €	26.769,59 €
1212	Conceção gráfica de comunicação para concerto Arte Sinfónica - CCVC	Folha de Papel	812,00 €	36.754,00 €
1213	962 Bilhetes bancada, 1000 bilhetes plateia e 100 cartazes – Arte Sinfónica Orquestra EPMVC	Felprint, Lda.	574,00 €	29.894,75€
1214	10.000 Agendas culturais referentes ao mês de outubro	Felprint, Lda.	1.650,00 €	31.544,75 €
1215	Serviço de vigilância Centro Cultural Viana do Castelo	Safe Segur	4.680,00 €	8.985,90 €
1225	5000 Capilhas Arquivo Municipal	Ofílijo, Lda.	3.200,00 €	14.887,00 €
1227	Reparação de aspirador Numatic para o Pavilhão de Afife	Electro-Minho, Lda.	41,22 €	14.307,82 €
1228	1500 Desdobráveis – Arte Sinfónica – Orquestra EPMVC	Felprint, Lda.	232,00 €	31.776,75 €
1229	3 Telas – Festa do Pão e Sabores	Publin – Sérgio H. P. Sora	165,00 €	26.934,59 €
1230	100 Cartazes – Festa do Pão e Sabores	Felprint, Lda.	104,00 €	31.880,75 €
1232	28 Capas para DVD – Documentários da CMVC/Ao Norte	Felprint, Lda.	35,00 €	31.915,75 €
1233	Serviço de vigilância 24 horas – Centro Cultural Viana Castelo	Safe Segur	4.836,00 €	13.821,90 €
1235	3 Outdoors – produção e colocação – II Rali de Viana do Castelo	Publin – Sérgio H. P. Sora	1170,00 €	28.104,59 €
1236	Palco móvel, som e luz – II Rali de Viana do Castelo	Mário Sérgio Sousa Lages	2.000,00 €	6.700,00 €
1237	1 Livro de registo de processos para a Secção de Aprovisionamento	Felprint, Lda.	75,00 €	31.990,75 €
1238	Serviço de agente para a estação superior funicular para 75º Volta a Portugal em Bicicleta	Polícia de Segurança Pública	46,25 €	7.684,61 €
1240	3 Publicações de extratos das escrituras de justificação de 3 pavilhões – Monserrate, Santa Maria Maior e Portuzelo	Jornal Aurora do Lima	240,00 €	6.246,35 €

MANDATO 2013-2017

(a) Olimpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou conceder parecer favorável relativamente à celebração dos contratos de prestação de serviços referidos na transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- **VEREADORES DO PSD:-** Os Vereadores do PSD entendem ter muitas dúvidas quanto à adjudicação de serviços para os quais a Câmara Municipal dispõe de funcionários capazes de os realizar. **VEREADORA DA CDU:-** Independentemente de considerar que algumas das prestações de serviço são correctas, lamento que se tenha incluído em todo este processo outras sobre as quais tenho dúvidas ou que se referem a decisões tomadas pelo anterior Executivo. **(22) RECTIFICAÇÃO**

DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE ABRIL DE 2011 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE ABRIL DE 2011 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA - Nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e no espírito de colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, foram celebrados um conjunto de protocolos de colaboração, para transferência de meios financeiros para as freguesias de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativas aos empreendimentos que estão a desenvolver. Neste âmbito, foi celebrado um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia de Perre, em 11 de Abril, de 2011, no valor de 18.000 Euros, para a obra de “Melhoria Inserção Viária – Rotunda”. Assim, em virtude de ter havido um lapso na designação da obra propõe-se a retificação para

"Requalificação de Arruamentos". (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(23) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES /REFORÇOS	DIMINUIÇÕES /ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDENCIA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	730.088,43	41.000,00	0,00	771.088,43
	01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	1.000,00	0,00	900,00	100,00
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	153.175,60	6.000,00	0,00	159.175,60
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	663.136,96	45.300,00	0,00	708.436,96
	010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE				
	01030201	DESPESAS DE SAÚDE	548,77	500,00	0,00	1.048,77
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRABALHO F. PUBLICAS (RCTFP				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	246.000,00	18.000,00	0,00	264.000,00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	130.000,00	3.500,00	0,00	133.500,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	23.000,00	800,00	0,00	23.800,00
	020121	OUTROS BENS	68.199,84	5.000,00	0,00	73.199,84
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	29.000,00	1.000,00	0,00	30.000,00
	020210	TRANSPORTES				
	02021009	OUTROS	11.000,00	200,00	0,00	11.200,00
	020217	PUBLICIDADE	325.000,00	4.000,00	0,00	329.000,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	100,00	100,00	0,00	200,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	321.000,00	20.000,00	0,00	341.000,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS				
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA				
	030105	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL - ESTADO	57.978,37	0,00	3.000,00	54.978,37
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010208	OUTROS	993.655,70	45.000,00	0,00	1.038.655,70
	04050108	OUTROS	550.856,22	100,00	0,00	550.956,22
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	174.634,16	10.000,00	0,00	184.634,16
	06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00
	06020305	OUTRAS	10.000,00	400,00	0,00	10.400,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS				
	1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS				
	100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.132.064,70	0,00	500.000,00	2.632.064,70
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL				
	1102	DIVERSAS				
	110201	RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00
	110299	OUTRAS	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	39.410,12	1.800,00	0,00	41.210,12
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	231.015,42	8.300,00	0,00	239.315,42
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	11.000,00	300,00	0,00	11.300,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	30.000,00	1.000,00	0,00	31.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020217	PUBLICIDADE	60.500,00	0,00	4.000,00	56.500,00

MANDATO 2013-2017

	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	294.000,00	16.800,00	0,00	310.800,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
0203	06020305	OUTRAS	26.500,00	0,00	600,00	25.900,00
		DEPART. DE CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO				
	01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	100,00	900,00	0,00	1.000,00
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	62.743,18	7.700,00	0,00	70.443,18
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	6.000,00	800,00	0,00	6.800,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRABALHO F. PUBLICAS (RCTFP				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	200.000,00	23.000,00	0,00	223.000,00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	100.000,00	0,00	7.300,00	92.700,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
	02010201	GASOLINA	20.000,00	4.000,00	0,00	24.000,00
	02010202	GASOLEO	589.200,00	5.000,00	0,00	594.200,00
	02010299	OUTROS	328.000,00	10.000,00	0,00	338.000,00
	020121	OUTROS BENS	157.000,00	8.700,00	0,00	165.700,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES				
	02020101	ELETRICIDADE	2.455.650,00	450.000,00	0,00	2.905.650,00
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	216.000,00	0,00	48.135,00	167.865,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070108	OUTRAS TRANSFERENCIAS	86.000,00	4.500,00	0,00	90.500,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020305	OUTRAS	700,00	600,00	0,00	1.300,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070101	TERRENOS	237.700,00	29.500,00	0,00	267.200,00
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS				
	0701030101	PAÇOS DO CONCELHO	50.000,00	1.500,00	0,00	51.500,00
	0701030199	OUTROS	1.025.848,16	0,00	200.000,00	825.848,16
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE				
	07010602	OUTRO	5.000,00	3.000,00	0,00	8.000,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011002	OUTRO	117.500,00	1.000,00	0,00	118.500,00
	0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA				
	070205	MATERIAL DE TRANSPORTE	81.500,00	7.100,00	0,00	88.600,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030301	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	2.346.741,43	0,00	25.000,00	2.321.741,43
	07030308	VIAÇÃO RURAL				
	0703030801	REDE VIÁRIA MUNICIPAL - CONSERVAÇÃO	750.000,00	0,00	298.705,00	451.295,00
0204		DEPARTAMENTO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	46.358,30	1.500,00	0,00	47.858,30
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	148.042,73	7.000,00	0,00	155.042,73
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	1.500,00	2.400,00	0,00	3.900,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	20.424,42	2.600,00	0,00	23.024,42
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRABALHO F. PUBLICAS (RCTFP				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	130.000,00	14.000,00	0,00	144.000,00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	100.000,00	0,00	38.000,00	62.000,00
	010308	OUTRAS PENSÕES	2.500,00	800,00	0,00	3.300,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	75.000,00	400,00	0,00	75.400,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	661.400,00	12.000,00	0,00	673.400,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070101	FINS CULTURAIS	409.000,00	15.000,00	0,00	424.000,00
0205		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				

	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	569.131,99	0,00	135.500,00	433.631,99
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	535.974,59	6.000,00	0,00	541.974,59
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	49.156,13	1.100,00	0,00	50.256,13
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRABALHO F. PUBLICAS (RCTFP				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	310.000,00	34.000,00	0,00	344.000,00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	292.000,00	25.000,00	0,00	317.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020106	ALIMENTAÇÃO - GENEROS PARA CONFECIONAR	929.900,00	5.000,00	0,00	934.900,00
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	2.400,00	1.000,00	0,00	3.400,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020210	TRANSPORTES				
	02021001	TRANSPORTES ESCOLARES	932.000,00	50.000,00	0,00	982.000,00
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	166.000,00	21.000,00	0,00	187.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	617.100,00	0,00	6.000,00	611.100,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010205	PESSOAL AUXILIAR	370.000,00	72.650,00	0,00	442.650,00
	04050108	OUTROS	231.100,00	0,00	1.000,00	230.100,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070104	FINS SOCIAIS	551.500,00	40.000,00	0,00	591.500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS				
	0701030209	OUTROS	195.450,34	29.000,00	0,00	224.450,34
	07010305	ESCOLAS	402.870,52	14.900,00	0,00	417.770,52
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011002	OUTRO	997.318,22	0,00	87.295,00	910.023,22
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
0206	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.361.353,96	0,00	49.000,00	1.312.353,96
	01	DEPART. DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E AMBIENTE				
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL				
	010114	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	109.060,34	5.000,00	0,00	114.060,34
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	10.514,33	400,00	0,00	10.914,33
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	12.119,06	400,00	0,00	12.519,06
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRABALHO F. PUBLICAS (RCTFP				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	118.000,00	13.000,00	0,00	131.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
0207	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	41.300,00	44.900,00	0,00	86.200,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	2.695,30	800,00	0,00	3.495,30
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRABALHO F. PUBLICAS (RCTFP				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	60.000,00	5.000,00	0,00	65.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	81.000,00	3.000,00	0,00	84.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS	3.780,88	500,00	0,00	4.280,88
	06020305	OUTRAS				
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070101	TERRENOS	616.865,35	377.000,00	0,00	993.865,35
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010413	OUTROS	2.834.400,00	0,00	398.815,00	2.435.585,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
	080101	PÚBLICAS				
	08010102	OUTRAS	148.777,00	222.000,00	0,00	370.777,00
			31.309.540,52	1.813.750,00	1.813.750,00	31309540,52
				1.128.750,00	246.935,00	
				685.000,00	1.566.815,00	

MANDATO 2013-2017

O Vereador Marques Franco solicitou esclarecimento acerca dos terrenos que se prevê adquirir e cuja rubrica orçamental foi reforçada com a presente alteração orçamental, tendo o Presidente da Câmara esclarecido que se trata dos terrenos situados no Parque Empresarial de Lanheses. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo que declarou ter votado contra por não estarem devidamente justificadas as alterações propostas, sugerindo que das próximas vezes seja apresentado conjuntamente com as alterações orçamentais um documento descritivo e justificativo das alterações, declaração esta que foi acompanhada pelo Vereador Eduardo Teixeira que expressou a sua concordância com a mesma. **(24)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte e três horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. The top signature is more compact and stylized, while the bottom signature is longer and more legible, appearing to read 'Luís Nobre'.